

**2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRAS EIRELI.**



Cláusula Décima Segunda -Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Décima Terceira -Fica eleito o foro de São Luís- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 11 de dezembro de 2019.

Several handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. There are approximately five distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI co
assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
23544341387	MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS
95258884368	DIEGO RODRIGUES MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2020 14:34 SOB Nº 20200990756.
PROTOCOLO: 200990756 DE 30/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005299209. CNPJ DA SEDE: 04487834000124.
NIRE: 21600113091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2020.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA

SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

**4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRAS EIRELI.**



DIEGO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB n 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF n 952.588.843-68, residente na Avenida Castelo Branco, n 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, Cep 65076-091, São Luis-MA. Representante da Eireli **CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS Eireli**, situada na rua Oitocentos, Nº 52, Bairro Jardim das Margaridas, São Luis – MA, CEP-65052-875 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE 2160011091, por despacho de 05/06/2001, inscrita no CNPJ n 04.487.834/0001-24, resolve, assim alterar o contrato social:

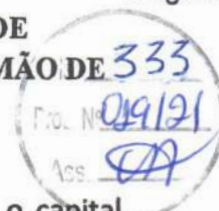
Cláusula Primeira – Retirasse da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada(Eireli), **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Sousa-PB, nascido em 19/07/1983, portador da Carteira da OAB n 8015, expedida em 14/07/2008 e CPF n 952.588.843-68, residente na Avenida Castelo Branco, n 148, Ed Castelo Branco, São Francisco, CEP 65076-091, São Luís – MA, Fica admitido na sociedade **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, empresaria, brasileira, natural de Caxias-MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em 24/06/1961, residente e domiciliada no Condomínio Maraville, Apto. 510, Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP-65110-000, CPF n 235.443.413-87, portador da Carteira de Identidade n 89975898-3 SSP/MA, expedida em 24/08/2015.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade cabe à sócia **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quarta - O sócio **DIEGO RODRIGUES MARTINS**, identificado no preâmbulo, possuidor de 3.800.000 (três milhões e oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, cede a transferência 3.800.000 (três milhões e oitocentos mil) quotas no valor total de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para o Sócio (a) **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, dando plena, rasa e irrevogável

**4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRAS EIRELI.**



quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros, ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	NºQuotas	Valor R\$	% CAPITAL
MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS	3.800.000	3.800.000,00	100,00%
TOTAL	3.800.000	3.800.000,00	100,00%

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob o nome empresarial de 'CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI, com sede na para Rua Oitocentos, N 52, Bairro Jardim das Margaridas, CEP 65052-875, Município de São Luís- MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n .04.487.834/0001-24.

Cláusula segunda – O capital social é de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), dividido em 3.800.000 (Três milhões e oitocentos mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Sócios	NºQuotas	Valor R\$	% CAPITAL
MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS	3.800.000	3.800.000,00	100,00%
TOTAL	3.800.000	3.800.000,00	100,00%

Cláusula Terceira - A responsabilidade do sócio é pela totalidade de suas quotas que corresponde a 100% do Capital Social Integralizado.

Cláusula Quarta – O objeto social que é de: Limpeza em prédios e em domicílios; Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (prestação de serviços de assessoramento a gestão técnica e administrativa); Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos de higiene hospitalar e domiciliar, produtos de limpeza e conservação domiciliar e hospitalar).; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade com áudio, vídeo, outdoors); Atividades de limpezas não especificadas anteriormente (limpezas em imóveis em geral); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e

**4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRAS EIRELI.**

aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas, obras de contenção, etc...), Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagem; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (preparação e nivelamento de terrenos); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (pequenas reformas, pinturas, manutenções e instalações); Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armário embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, etc.); Obras de Fundações; Administração de Obras; Montagem e Desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços Especializados para construção não Especificados Anteriormente (Construção de Fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.); Locação de Automóveis sem condutor, Locação de Outros meios de Transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, contêineres, etc...); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (contratações de profissionais e serviços em todas as categorias distintas, locação de mão de obra em geral, consultoria, serviços financeiros, pinturas, revestimentos, e viaturas, edificações, leasing de equipamentos jardinagem, manutenção de telefones fixos, operação de telefonia, transporte de malote, sinalização de vias públicas em geral, agentes de portaria, serviços de carpintaria, eletricista predial, pintor predial, Auxiliar Administrativo, pedreiro,

**4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRAS EIRELI.**

recepcionista, operador de máquinas, e encarregado administrativo, telefonistas, is 335
carrego e descarrego, locação de veículos de passeio e Utilitários).

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de maio de 2001 e seu prazo é de duração indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe à sócia **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava - A sócia poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observando as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado, da sócia a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, procuradores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s)sócio(s) remanescente(s), o valor de seushaveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único -Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

**4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA CENTER SERV -SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRAS EIRELI.**



Cláusula Décima Terceira - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Luís- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 01 de Junho de 2020.

Five handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI co assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
23544341387	MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS
95258884368	DIEGO RODRIGUES MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2021 13:10 SOB Nº 20210756195.
PROTOCOLO: 210756195 DE 02/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103952037. CNPJ DA SEDE: 04487834000124.
NIRE: 21600113091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS empresaria brasileira, natural de Caxias-MA, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em 24/06/1961, residente e domiciliada no Condomínio Maraville, Apto. 510, Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP-65110-000, CPF n 235.443.413-87, portador da Carteira de Identidade n 89975898-3 SSP/MA, expedida em 24/08/2015. Representante da Eireli **CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS Eireli**, situada na rua Oitocentos, Nº 52, Bairro Jardim das Margaridas, São Luis – MA, CEP-65052-875 devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE 21600113091, por despacho de 05/06/2001, inscrita no CNPJ n 04.487.834/0001- 24, resolve, assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A Titular resolve constituir 1 filial assim qualificada:

- a) Filial nº 01, que funcionará à Rua Zacarias Miguel, 84, Apto 01, Setor 15, Quadra 06, Lote 007, Vila Marina, CEP: 19040-220, Presidente Prudente - SP, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.
- b) – O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Cláusula Segunda - A administração da sociedade cabe a titular **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

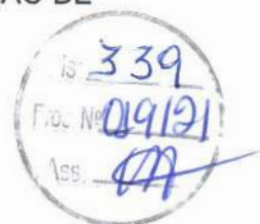
Cláusula Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Quarta - O capital social é de 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Sócios	NºQuotas	Valor R\$	% CAPITAL
MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS	3.800.000	3.800.000,00	100,00%
TOTAL	3.800.000	3.800.000,00	100,00%

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A empresa gira sob o nome empresarial de 'CENTER SERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS EIRELI, com sede na para Rua Oitocentos, N 52, Bairro Jardim das Margaridas, CEP 65052-875, Município de São Luís- MA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n .04.487.834/0001-24.



Cláusula segunda – A Titular resolve constituir 1 filial assim qualificada:

- a) Filial nº 01, que funcionará à Rua Zacarias Miguel, 84, Apto 01, Setor 15, Quadra 06, Lote 007, Vila Marina, CEP: 19040-220, Presidente Prudente - SP, que será registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.
- b) O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Cláusula Terceira - A responsabilidade do Titular é pela totalidade de suas quotas que corresponde a 100% do Capital Social Integralizado.

Cláusula Quarta – O objeto social que é de: Limpeza em prédios e em domicílios; Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente (prestação de serviços de assessoramento a gestão técnica e administrativa); Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos de higiene hospitalar e domiciliar, produtos de limpeza e conservação domiciliar e hospitalar).; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publicidade com áudio, vídeo, outdoors); Atividades de limpezas não especificadas anteriormente (limpezas em imóveis em geral); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas, obras de contenção, etc...), Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagem; Obras de terraplanagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (preparação e nivelamento de terrenos); Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (pequenas reformas, pinturas, manutenções e instalações); Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisória e armário embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pinturas de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco,emboço e reboco,instalação de toldos e persianas, etc.); Obras de Fundações; Administração deObras; Montagem e Desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de Alvenaria; Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Perfuração e construção de poços de água; Serviços Especializados para construção não Especificados Anteriormente (Construção de Fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.); Locação de Automóveis sem condutor, Locação de Outros meios de Transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, contêineres, etc...);

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obra de irrigação; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (contratações de profissionais e serviços em todas as categorias distintas, locação de mão de obra em geral, consultoria, serviços financeiros, pinturas, revestimentos, e viaturas, edificações, leasing de equipamentos jardinagem, manutenção de telefones fixos, operação de telefonia, transporte de malote, sinalização de vias públicas em geral, agentes de portaria, serviços de carpintaria, eletricitista predial, pintor predial, Auxiliar Administrativo, pedreiro, recepcionista, operador de máquinas, e encarregado administrativo, telefonistas, carregue e descarregue, locação de veículos de passeio e Utilitários).

Cláusula Quinta - A empresa iniciou suas atividades em 18 de maio de 2001 e seu prazo é de duração indeterminado.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe à sócia **MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava - A titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observando as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado, a Titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, procuradores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(a) Titular, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda – A Titular poderá nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Terceira -Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Décima Quarta -Fica eleito o foro de São Luís- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís, 09 de agosto de 2021.



Several handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, some of which are quite stylized.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04504002396	HELLEN ANDRESSA BAETA DA ROCHA
23544341387	MARIA GORETH VILANOVA TAVARES SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021 13:57 SOB N° 20210965452.
PROTOCOLO: 210965452 DE 09/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105815959. CNPJ DA SEDE: 04487834000124.
NIRE: 21600113091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2021.
CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

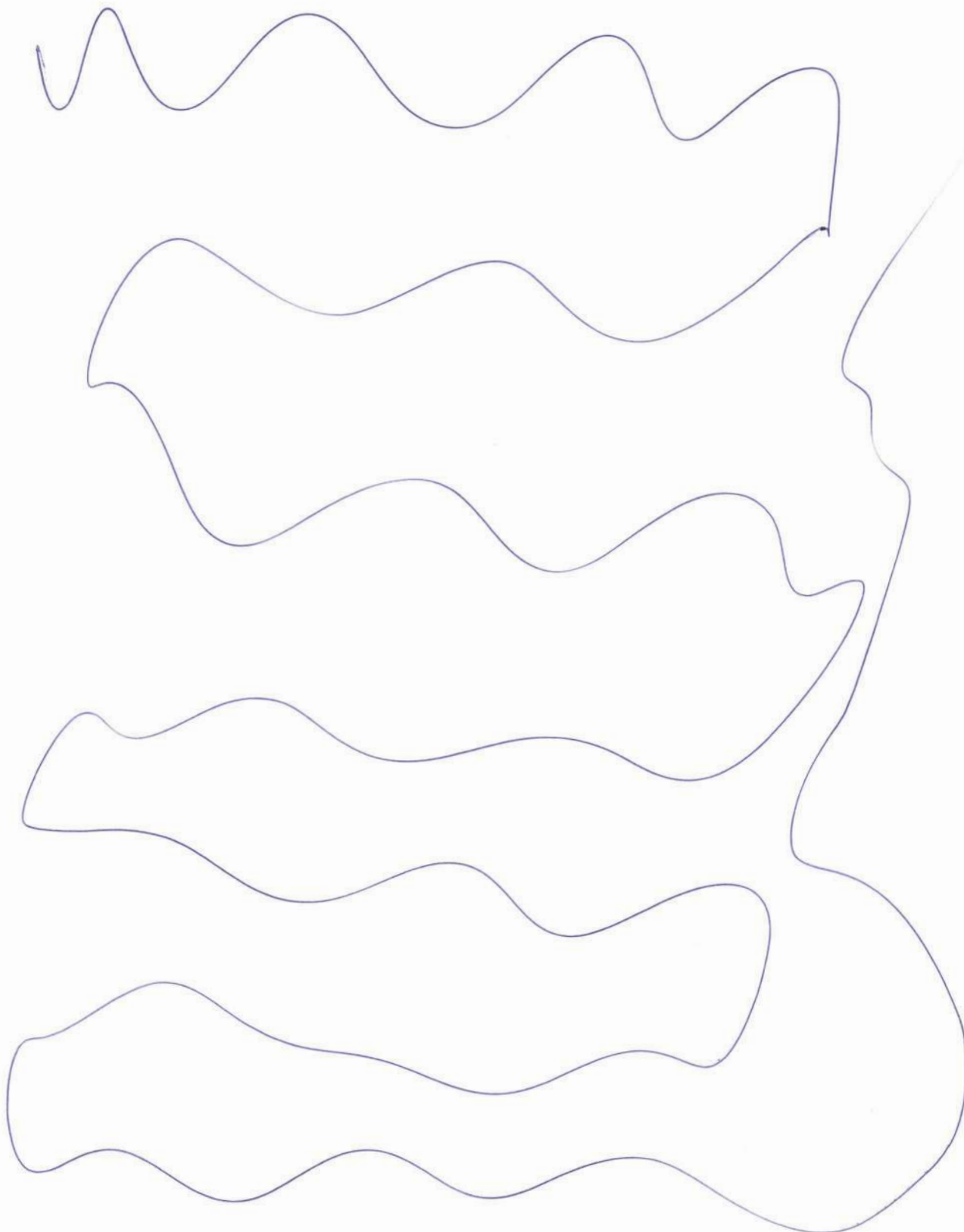
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





Handwritten wavy line.

Handwritten wavy line.

Handwritten wavy line.

Handwritten wavy line.

Handwritten wavy line.

Handwritten wavy line.

Nome Empresarial: CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI												
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21600113091			CNPJ 04.487.834/0001-24									
Endereço Completo RUA Onze, Nº 62, QUADRA 20;, Cohatrac IV - São Luís/MA - CEP 65054-430												
É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue : <table border="1"> <tr> <td>Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016</td> <td>Data de Saida na Sociedade 28/05/2019</td> <td>Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016</td> </tr> <tr> <td>Data de Saida na Sociedade</td> <td>Condição Administrador</td> <td>Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016</td> </tr> <tr> <td>Data de Saida na Sociedade</td> <td>Condição TITULAR PESSOA FÍSICA</td> <td></td> </tr> </table>			Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016	Data de Saida na Sociedade 28/05/2019	Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016	Data de Saida na Sociedade	Condição Administrador	Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016	Data de Saida na Sociedade	Condição TITULAR PESSOA FÍSICA		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016	Data de Saida na Sociedade 28/05/2019	Condição Sócio Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016										
Data de Saida na Sociedade	Condição Administrador	Data de Entrada na Sociedade 23/03/2016										
Data de Saida na Sociedade	Condição TITULAR PESSOA FÍSICA											
Arquivamentos Posteriores												
Ato	Número	Data	Descrição									
310	20190843209	17/07/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO									
002	21600113091	28/05/2019	TRANSFORMACAO									
002	20190373458	28/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE									
002	21600113091	28/05/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL									
223	20190077581	11/03/2019	BALANCO									
901	20180478249	22/06/2018	PROCURACAO									
002	20180381652	28/05/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)									
223	20180012282	12/01/2018	BALANCO									
315	20171295056	23/12/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA									
002	20171259351	22/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)									
223	20171172116	12/09/2017	BALANCO									
002	20160522447	02/08/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)									
223	20160438470	08/06/2016	BALANCO									
002	20160291160	06/06/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)									
223	20151169837	31/07/2015	BALANCO									
002	20150405758	01/06/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL									
002	20070303827	23/08/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)									
090	21200503844	05/06/2001	CONTRATO									



Nome Empresarial: MAHCRO SERVIÇOS DE LIMPEZAS E COMERCIO EM GERAL EIRELI									
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21600086493			CNPJ 07.441.614/0001-58						
Endereço Completo AVENIDA CONTORNO SUL, Nº 48, xxxxx, COHATRAC V - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000									
Foi sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue : <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data de Entrada na Sociedade</th> <th>Data de Saida na Sociedade</th> <th>Condição Sócio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28/12/2005</td> <td>10/12/2007</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição Sócio	28/12/2005	10/12/2007		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade	Data de Saida na Sociedade	Condição Sócio							
28/12/2005	10/12/2007								
Arquivamentos Posteriores									
Ato	Número	Data	Descrição						
002	21600086493	08/08/2018	TRANSFORMACAO						
002	21600086493	08/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL						
002	20160522129	09/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)						
223	20150002319	07/01/2015	BALANCO						
002	20140401881	06/06/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)						
223	20140373055	26/05/2014	BALANCO						
002	20130692905	25/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)						
317	20130563730	02/08/2013	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA						
223	20130477397	02/07/2013	BALANCO						
223	20120197677	28/03/2012	BALANCO						
223	20110268830	03/05/2011	BALANCO						
223	20100283519	19/05/2010	BALANCO						
223	20090604903	13/11/2009	BALANCO						
223	20090479971	03/09/2009	BALANCO						
002	20090044908	05/02/2009	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL						
315	20080423060	10/10/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA						
002	20070551820	10/12/2007	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL						
002	20050038028	11/02/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)						
090	21200528588	19/08/2002	CONTRATO						
Nome Empresarial: T. D. PUBLICIDADE LTDA									
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 21200531384			CNPJ 05.392.903/0001-89						
Endereço Completo RUA 05, Nº 14, QD. H, PARQUE TOPÁZIO - BELA VISTA - São Luís/MA - CEP 65000-000									

É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade
24/01/2006

Data de Saida na Sociedade
Data de Entrada na Sociedade
24/01/2006

Condição
Sócio
Data de Saida na Sociedade
Condição
Administrador

Situação
CANCELADA -
ART.60 LEI
8934/94
Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores



Ato	Número	Data	Descrição
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
002	20060021500	24/01/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200531384	14/10/2002	CONTRATO

Nome Empresarial: BARBEARIA BROTHER BARBER SHOP LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE
21201050223

CNPJ
27.307.807/0001-28

Endereço Completo

AVENIDA PRINCIPAL, Nº 17, xxxxx, PARQUE AURORA - São Luís/MA - CEP 65051-843

É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :

Data de Entrada na Sociedade
22/10/2019

Data de Saida na Sociedade
Data de Entrada na Sociedade
22/10/2019

Condição
Sócio
Data de Saida na Sociedade
Condição
Administrador

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	21201050223	30/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201050223	30/10/2019	TRANSFORMACAO
002	20190042753	31/01/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180718487	22/10/2018	TRANSFORMACAO
002	20180718460	22/10/2018	TRANSFORMACAO
901	20180689690	04/09/2018	PROCURACAO
002	20170387607	26/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20170495043	25/05/2017	PROCURACAO
206	20170322661	25/04/2017	PROCURACAO
080	21102149086	15/03/2017	INSCRIÇÃO
315	20170282252	15/03/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2019, às 14:43:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
NGV60S11.



MAC1900353100

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



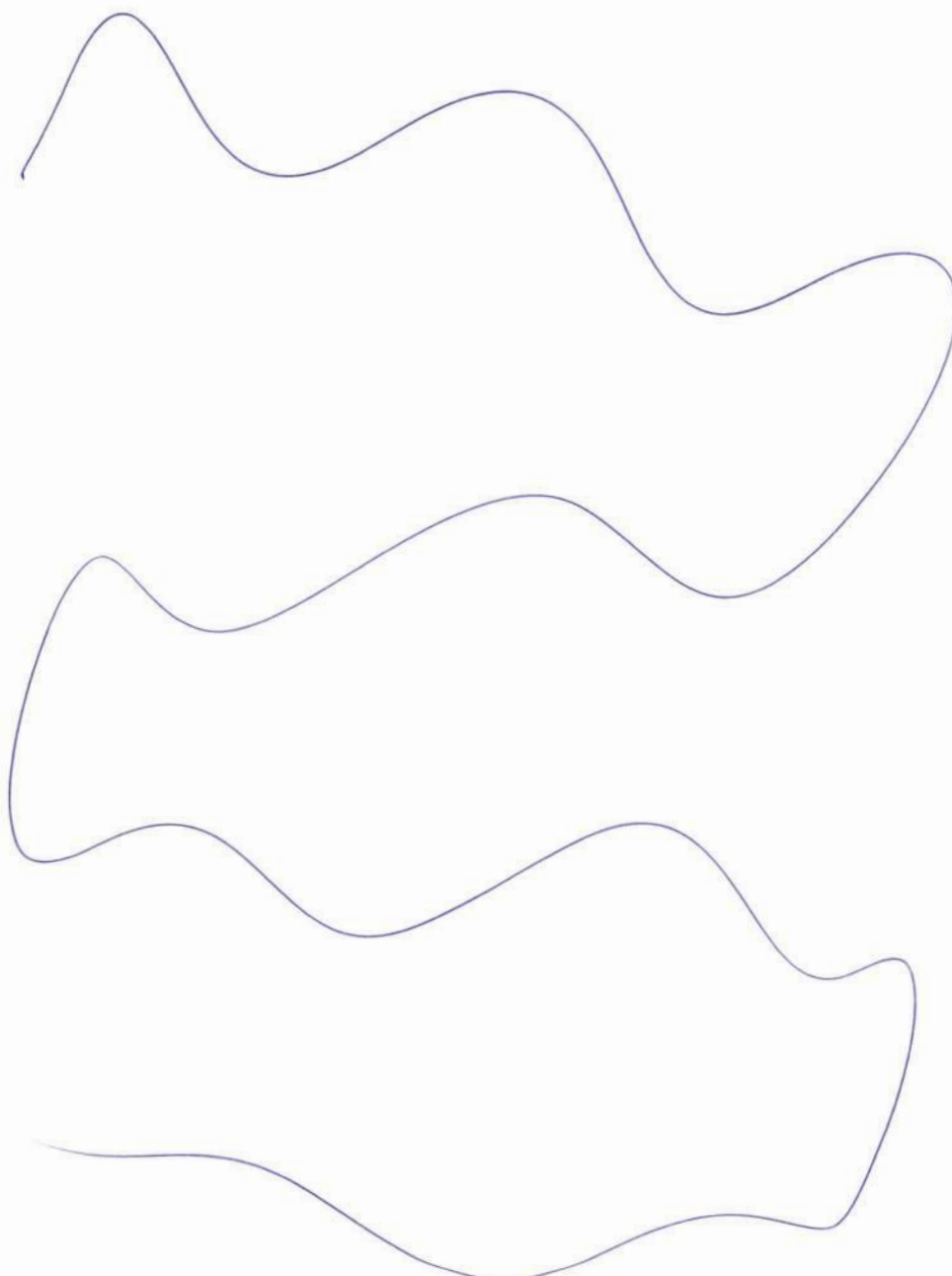
Handwritten signature in blue ink, consisting of multiple loops and waves.

**Confirmação de Autenticidade**

A Certidão que possui o código de controle **612A.D45F.8BCA.B831** emitida em **28/08/2021 21:27:00**, vinculada ao CNPJ **04.487.834/0001-24** possui o resultado:

Certifico que nesta data (28/08/2021 às 21:27) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.487.834/0001-24.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

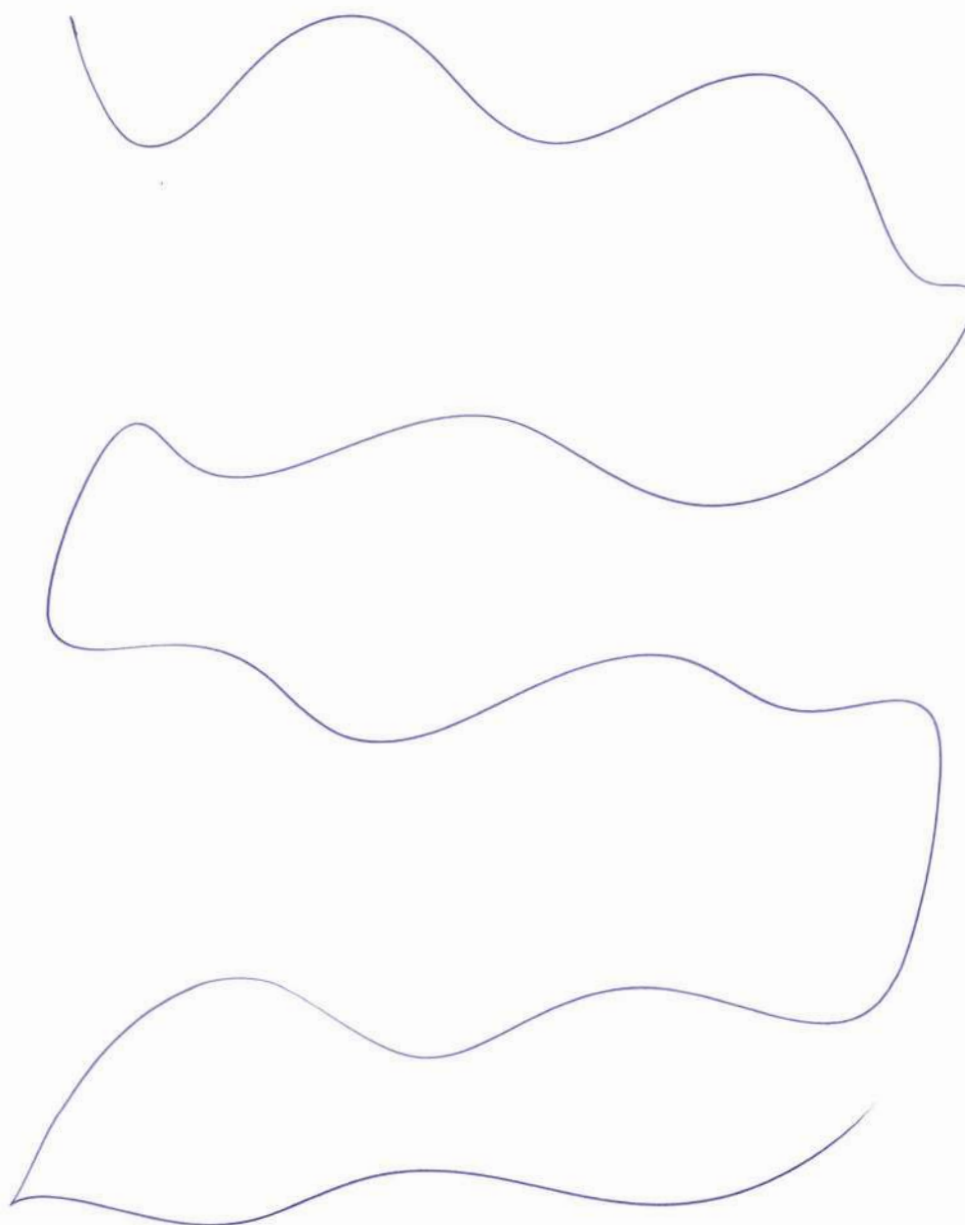




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 160291160
- **DATA DO PROTOCOLO:** 02/06/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21200503844
- **ARQUIVAMENTO:** 20160291160
- **EMPRESA:** CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2NTIxODAzMI8xNjAyOTExNjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1600571391)

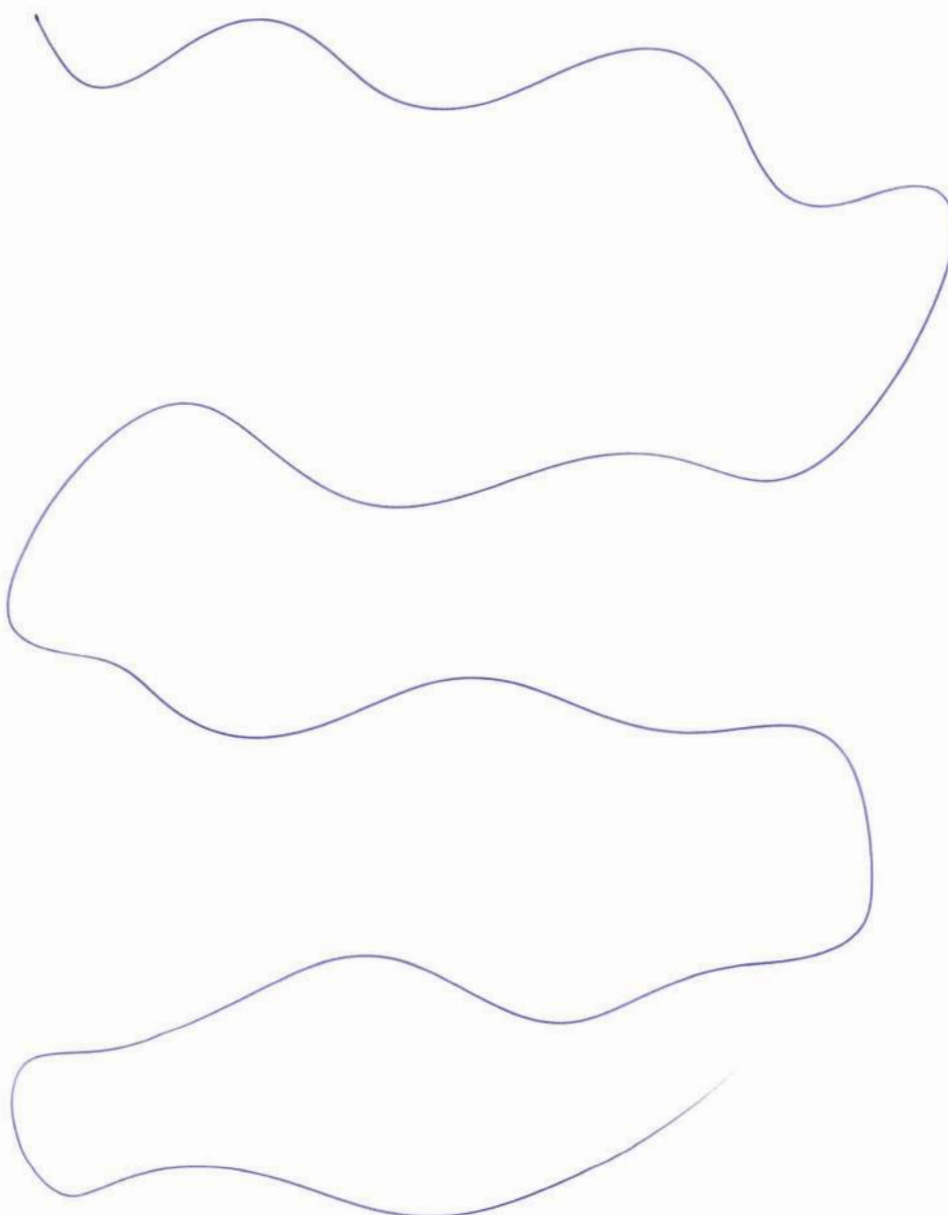


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 160522447
- DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200503844
- ARQUIVAMENTO: 20160522447
- EMPRESA: CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ3MDE0ODE5OV8xNjA1MjI0NDcucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1600953814)

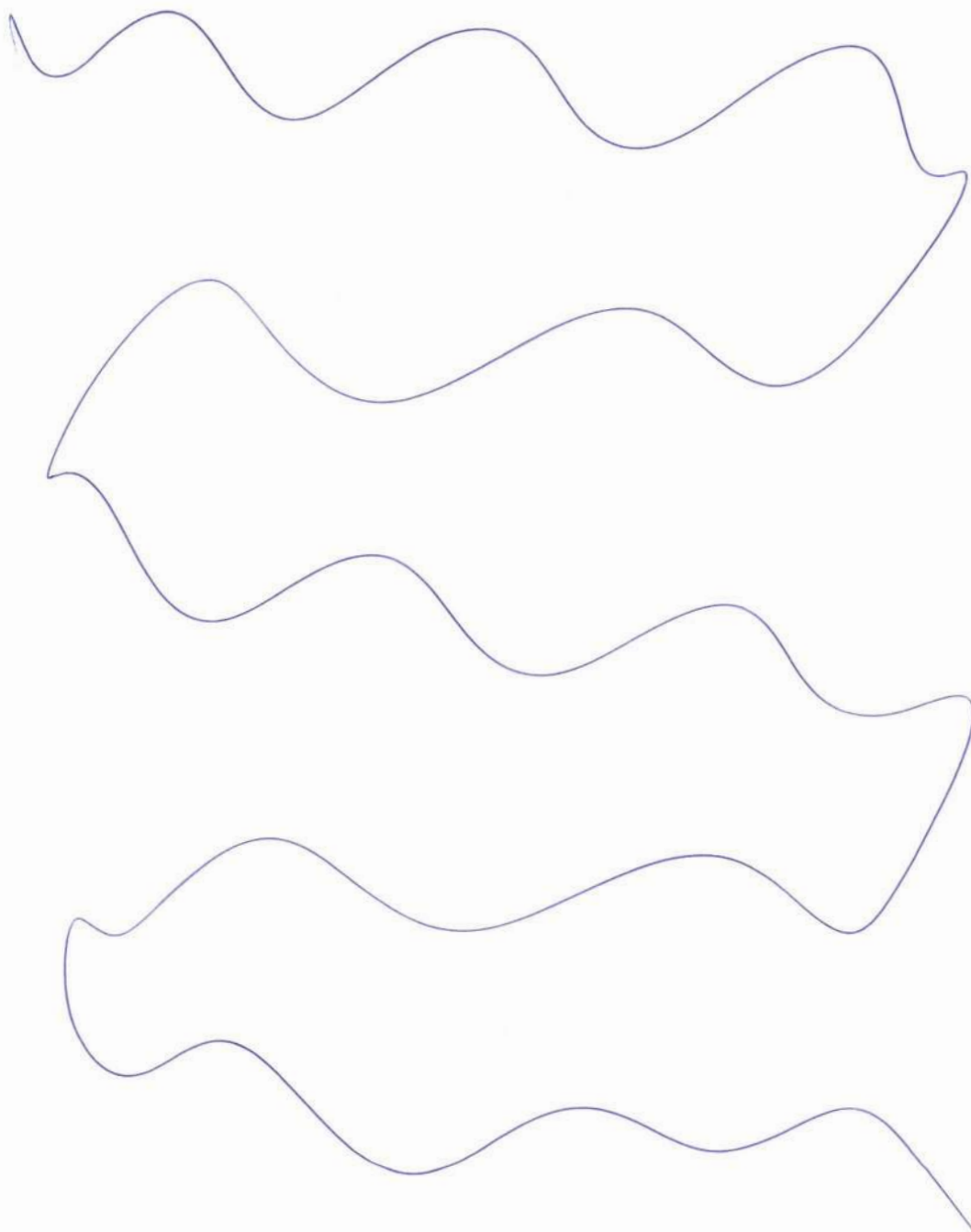




AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190373458
- DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600113091
- ARQUIVAMENTO: 20190373458
- EMPRESA: CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1OTA3MjlyN18xOTAzNzMONTgucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1904032301)





AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200990756
- **DATA DO PROTOCOLO:** 30/10/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600113091
- **ARQUIVAMENTO:** 20200990756
- **EMPRESA:** CENTER SERV SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAO DE OBRAS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEwMjkwOTI1NDdfQ29udHJhdG9fTUFOMjA4NTg3ODAwODAwZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN208)

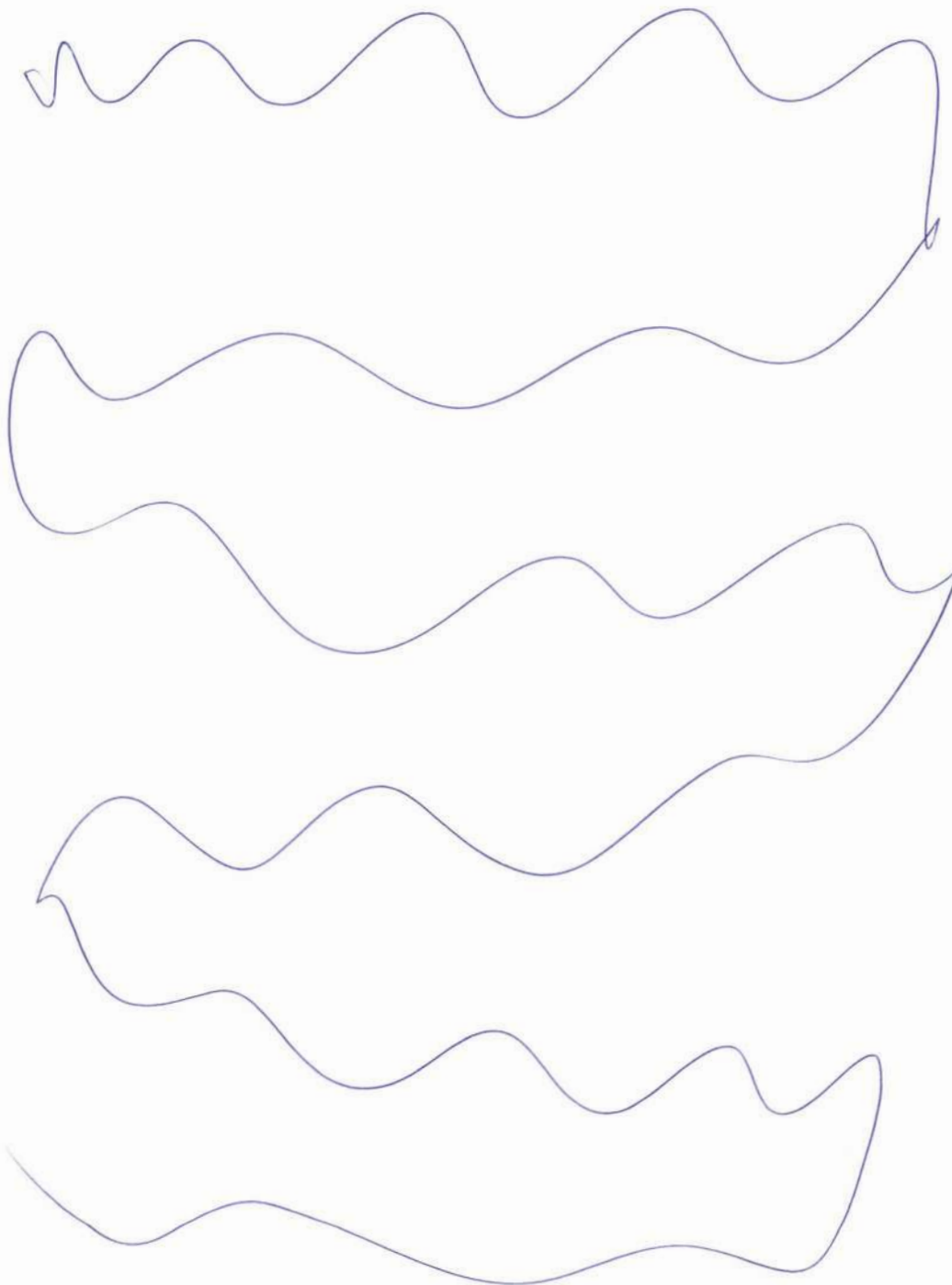
www.empresafacil.ma.gov.br/lista-de-documentos/?protocolo=MAN2085878068



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210756195
- DATA DO PROTOCOLO: 07/06/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600113091
- ARQUIVAMENTO: 20210756195
- EMPRESA: CENTER SERV SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRAS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTA2MDMwODE4NDJfQ29udHJhdG9fTUFOmJE1MTQ5NDU1NC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2151494554)





BARTOLOMEU A. DE SOUSA -

CNPJ 19.988.502.000109 INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.090-9
Endereço: Av. Senador Area Leão, n.º 1821 - Sala 03 CEP 64.051-090
e-mail Basnews555@gmail.com FONES (86) 99963-3155 - (86) 9 9964-2016



Procuração – Licitação Pública – Participação – Pessoa Jurídica – Representação

OUTORGANTE: BARTOLOMEU A. DE SOUSA EPP, firma estabelecida na AV SENADOR AREA LEÃO n.º 1821 SALA 03 BAIRRO JOQUEI na cidade de TERESINA Estado PIAUI, inscrita no CNPJ sob n.º 19.988.502.0001-09, com seus atos arquivados na junta Comercial sob NIRE n.º 22101094742, datado de 28/03/2014, neste ato representada por seu sócio proprietário administrador **BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA**, nacionalidade , brasileiro estado civil solteiro profissão empresário, CPF n.º 705.631.283-72 Cédula de Identidade n.º 13.201993-0, órgão expedidor SSP –MA residente e domiciliado na rua JORNALISTA ARMANDO BASTOS , n.º 3930 na cidade de TERESINA , Estado do Piauí.

OUTORGADO: FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF n.º 040.317.773-10, cédula de identidade n.º 200096120021 SESP/MA, residente na rua das Margaridas, N.º 02, Bairro Boa vista, Cep 65.500-000, Chapadinha - MA.

OBJETIVOS e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de cadastrar, CRC, retirar documentos em órgãos públicos federais estaduais e municipais ,estatais e promover a participação da outorgante em licitações públicas, em todas as modalidades, Carta Convite, Pregão Presencial/Eletrônico, Tomada de Preços, Concorrência, podendo ainda, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Instrumento válido pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura

Teresina (PI), 22 de junho de 2021

Bartolomeu Alves de Sousa *BA*

BARTOLOMEU A DE SOUSA - EPP

CNPJ - 19.988.502/0001-09

Bartolomeu Alves de Sousa

CPF.705.631.283-72

Administrador

Poder Judiciário TJMA Selo
REC:R150139GTPI7FKSPXBDV412, 22/06/2021 10:10:43
Ato: 13.17.2, Parte(s): BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA
Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Lucas Rodrigues Pinheiro
Aux. de Cartório e Juiz de Paz

BARTOLOMEU A DE SOUSA -EPP CNPJ 19.988.502.000109 , INSCRIÇÃO ESTADUAL . 19.540.090-9 Endereço: Av. Senador Area Leão, n.º 1821 - Sala 03
CEP 64.051-090 e-mail Basnews555@gmail.com FONES (86) 99963-3155 - (86) 9 9964-2016

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/100882806211678510485>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 100882806211678510485-1
Data: 28/06/2021 08:20:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS11472-9WHR;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 28 de junho de 2021 08:35:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BARTOLOMEU A DE SOUSA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2021 13:54:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 100882806211678510485-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3d7eb770b497c1c699d042c746b043d979b0701c464f733134f9feae9fca3e1134f4763d5be76e85ba129048bb880542edd1ec1dc5f5c1f11fd74a959e96c9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP

CNPJ 19.988.502/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.090-9 Endereço: Avenida
Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03 bairro Jóquei CEP 64.051.090
e-mail basnews555@gmail.com FONES (86) 9 9963-3155 – (86) 9 9964-2016

**À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010103132021
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.**

ÓRGÃO: PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha - MA

CARTA DA EMPRESA

A empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03, bairro jóquei, Teresina – PI, por intermédio de seu procurador legal o Sr. FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 200096120021 – SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 040.317.773-10, apresento a (mim mesmo) FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA, representar a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP na concorrência nº 019/2021, nos termos do edital da mesma.

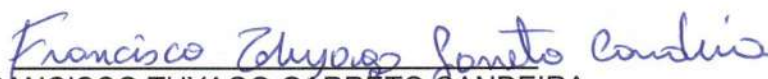
Declaro estar ciente das condições desta licitação e assumo responsabilidade de todos os documentos apresentados;

Que a empresa executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

Que a empresa manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos ainda que manteremos na obra, Livro Diário de Obras, com anotação de todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do contrato.

CHAPADINHA-MA/, 30 de Agosto 2021


FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA
Procurador
RG Nº 20009612002-1 – SSP-MA
CPF sob o nº 040.317.773 -10



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI945531621

Francisco Thyago Garreto Candeira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020009612002-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2015

NOME FRANCISCO THYAGO GARRETO CANDEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA GARRETO E BERNARDA GARRETO CANDEIRA

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 12/04/1989

DOC ORIGEM CASAM. N.0010779 FLS.243 LIV.00026

CPF 040317773-10

SAO LUIS-MA P-3

Lucio
LUCIO LUIZ CAVALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI Nº 116 DE 29/08/83



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471.0725 / 3471.2473
www.cartoriodechapadinda.com / cartoriodechapadinda@hotmail.com

Este documento confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT029991GKK030KA7V9MS072
Data/Hora: 30/08/2021 08:14:31, Ato: 13.18, Total R\$ 5.12
Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VERSO EM BRANCO
Cartório 2º Ofício
Chapadinha / MA

VERSO EM BRANCO
Cartório 2º Ofício
Chapadinha / MA

VERSO EM BRANCO
Cartório 2º Ofício
Chapadinha / MA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 (UM) DA EMPRESA INDIVIDUAL
BARTOLOMEU A DE SOUSA
AVENIDA SENADOR AREA LEAO, Nº 1821, SALA 03, BAIRRO JOQUEI,
TERESINA, ESTADO DO PIAUI.

CNPJ: 19.988.502/0001-09

CEP: 64.051-090.



Pelo presente instrumento particular, **BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA**, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de São Francisco do Maranhão - MA, nascido em 23 de agosto de 1975, RG nº 0000132019930 SSP-MA, CPF nº 705.631.283-72, residente e domiciliado na Rua do Verdão, S/N, Bairro Centro, São Francisco do Maranhão - MA, CEP. 65.650-000, empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101094742, datado de 28/03/2014, CNPJ: 19.988.502/0001-09, sob o nome empresarial **BARTOLOMEU A DE SOUSA** com sede nesta cidade de Teresina - ESTADO DO PIAUÍ, na Avenida Senador Área Leão, nº 1821, Sala 03, Bairro Jóquei, CEP 64.051-090. resolve entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Empresário Individual passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.99-1-01 - Administração de obras



- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza e capina de ruas)

Cláusula 2ª - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento contratual com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL BARTOLOMEU A DE SOUSA

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula 1ª: O Empresário Individual tem o nome empresarial **BARTOLOMEU A DE SOUSA** e nome fantasia **B A S.** art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula 2ª - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula 3ª - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Senador

Area Leao, nº 1821, Sala 03, Bairro Joquei, Teresina-PI, CEP 64.051-090.

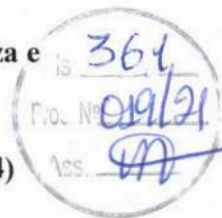


DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula 4ª - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza e capina de ruas)



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula 5ª - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula 6ª - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

DO PRAZO

Cláusula 7ª: O prazo de duração será indeterminado, extinguindo-se por vontade do Empresário e nos casos previstos em Lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Teresina-PI, 09 de março de 2020.

Bartolomeu Alves de Sousa
Empresário

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

Several handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70563128372	BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2020 10:00 SOB N° 20200117017.
PROTOCOLO: 200117017 DE 17/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001285173. NIRE: 22101094742.
BARTOLOMEU A DE SOUSA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 19/03/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2021

INSC. MUNICIPAL:

4591496

CPF/CNPJ:

19.988.502/0001-09

DATA

19/01/2021

RAZÃO SOCIAL:

BARTOLOMEU A DE SOUSA

NOME FANTASIA:

B A S

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA SENADOR AREA LEAO Nº 1821
TERESINA - PI
64051090

SALA 03;

JOQUEI

ATIVIDADE

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE

Nº 7976/2019 MA

Validade: 30/11/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afefae5cc7c8ab8e7a7161b6d4d412cce5





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 100881805209155933278-1
Data: 18/05/2020 16:48:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB15699-K1P0:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valder Azevêdo
Tribunal

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.988.502/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/03/2014NOME EMPRESARIAL
BARTOLOMEU A DE SOUSATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
B A SPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV SENADOR AREA LEAONÚMERO
1821COMPLEMENTO
SALA 03CEP
64.051-090BAIRRO/DISTRITO
JOQUEIMUNICÍPIO
TERESINAUF
PIENDEREÇO ELETRÔNICO
BASNEWS555@GMAIL.COMTELEFONE
(86) 9963-3155ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

367
Proc. Nº 019/21
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.988.502/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARTOLOMEU A DE SOUSA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV SENADOR AREA LEAO	NÚMERO 1821	COMPLEMENTO SALA 03
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 64.051-090	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BASNEWS555@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9963-3155
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2021** às **00:32:09** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[assinaturas]



BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP

CNPJ 19.988.502/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.090-9 Endereço: Avenida
Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03 bairro Jóquei CEP 64.051.090
e-mail basnews555@gmail.com FONES (86) 9 9963-3155 – (86) 9 9964-2016



À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010103132021
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03, bairro jóquei, Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Bartolomeu Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 132.019.930 – SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 705.631283-72, DECLARA sob as penas da Lei, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, está enquadrada na categoria de Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4 do art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e alterações.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina/PI, 30 de Agosto 2021.

Francisco Thyago Garreto Candeira

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP

Francisco Thyago Garreto Candeira

RG nº 200096120021 – SSP-MA

CPF nº 040.317.773-10

Representante

[Handwritten signatures]



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BARTOLOMEU A DE SOUSA			Protocolo: PIC2101301327
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22101094742	CNPJ 19.988.502/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/03/2014	Início de Atividade 13/03/2014
Endereço Completo Avenida Senador Area Leão, Nº 1821, SALA 03,, Jaquei-Teresina/PI- CEP64051-090			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA E CAPINA DE RUAS).			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 01/06/2021	Número 20210368101	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA			
Identidade: 0000132019930		CPF: 705.631.283-72	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2021, às 10:00:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GHAGYAEG.



PIC2101301327

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BARTOLOMEU A DE SOUSA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2101301459	
NIRE 22101094742 CNPJ 19.988.502/0001-09		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Senador Area Leão, N° 1821, SALA 03;, Joquei - Teresina/PI - CEP 64051-090			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210368101	01/06/2021	BALANCO
223	20200294830	23/07/2020	BALANCO
002	20200117017	19/03/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200117017	19/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200117017	19/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190219300	06/06/2019	BALANCO
002	20190147261	09/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180148621	18/05/2018	BALANCO
310	337789	18/01/2017	BALANCO
310	336892	28/06/2016	BALANCO
002	20160064686	08/04/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160056357	14/03/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	305402	28/03/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101094742	28/03/2014	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 11:01:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código AFJMDKLK.



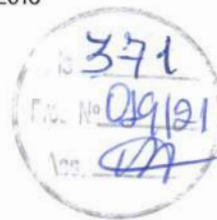
PIC2101301459

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral



BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP

CNPJ 19.988.502./0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.090-9 Endereço: Avenida
Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03 bairro Jóquei CEP 64.051.090
e-mail basnews555@gmail.com FONES (86) 9 9963-3155 – (86) 9 9964-2016



**À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010103132021

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03, bairro jóquei, Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Bartolomeu Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 132.019.930 – SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 705.631283-72, DECLARA, sob as penas da lei, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, especialmente para a concorrência nº 001/2021.

1. DECLARO que não possui em seu quadro funcional servidor público da ativa ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. DECLARO que os sócios da empresa acima identificada, não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais), por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau civil, que configure NEPOTISMO contraindo a Súmula Vinculante do 13º do STF.
3. DECLARO que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como que comunicará quaisquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.
4. DECLARO que esta empresa (incluindo empresário(s), sócio(s) dirigentes(s), responsável(eis) técnicos(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.
5. DECLARO que o(s) proprietário(s) e/ou sócios(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX, com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal.
6. DECLARO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos a que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico financeira em relação ao presente processo licitatório.
7. DECLARO que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
8. DECLARO que tenho pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Teresina/PI, 30 de Agosto 2021.

Francisco Thyago Garreto Candeira

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP

Francisco Thyago Garreto Candeira

RG nº 200096120021 – SSP-MA

CPF nº 040.317.773-10

Representante

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (29/08/2021 às 21:39) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.988.502/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 612C.28B6.3B56.3958 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**

CNPJ: **19.988.502/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ 19.988.502/0001-09, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 22h08min37 do dia 29/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **PSAH.F7K3.QVX7.75TZ**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**

CPF/CNPJ: **19.988.502/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:53:42 do dia 30/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZULS300821005342

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



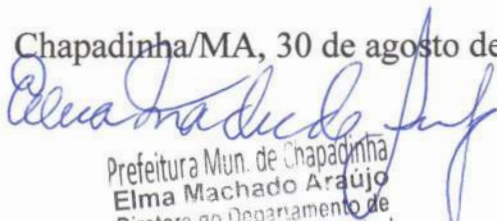
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, para fins de ampliação da U.E. Raimundo Gomes, que a empresa **BARTOLOMEU A DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **19.988.502/0001-09**, com atividade principal de **construção de edifícios**, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 30 de agosto de 2021


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal





BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP

CNPJ 19.988.502./0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.090-9 Endereço: Avenida
Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03 bairro Jóquei CEP 64.051.090
e-mail basnews555@gmail.com FONES (86) 9 9963-3155 – (86) 9 9964-2016

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0314.2021
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021.

DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O MUNICÍPIO

A empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03, bairro jóquei, Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Bartolomeu Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 132.019.930 – SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 705.631283-72, **DECLARA** que a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA não possui nenhum debito na cidade de Chapadinha – MA E **NADA CONSTA**, para que inviabilize a participação na tomada de preço 019/2021 com o objetivo: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Raimundo Gomes de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Teresina/PI, 30 de Agosto 2021.

Francisco Thyago Garreto Candeira

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP

Francisco Thyago Garreto Candeira

RG nº 200096120021 – SSP-MA

CPF nº 040.317.773-10

Representante



BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP

CNPJ 19.988.502/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.090-9 Endereço: Avenida
Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03 bairro Jóquei CEP 64.051.090
e-mail basnews555@gmail.com FONES (86) 9 9963-3155 – (86) 9 9964-2016

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010103132021
REF.:TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, inscrita no CNPJ n° 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03, bairro jóquei, Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Bartolomeu Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 132.019.930 – SSP-MA e inscrito no CPF sob o n° 705.631283-72, **DECLARA** que o técnico visitou o local dos serviços constante da Tomada de Preço Nº 019/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Teresina/PI, 30 de Agosto 2021.

Francisco Thyago Garreto Candeira

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP

Francisco Thyago Garreto Candeira

RG n° 200096120021 – SSP-MA

CPF n° 040.317.773-10

Representante

[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_23082021_144345_087**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ELISA FRANCIELLI MARCHI DA ROSA	Diretor
GUSTAVO HENRICH	Vice-Presidente
LEONARDO DEEKE BOGUSZEWSKI	Presidente
MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Diretor

Código da Certidão: **CA05436_23082021_144355_663**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **28/08/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0284057**

Proposta: **3090304**

Controle Interno (Código Controle): **179498153**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0284057.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CNPJ: 06.117.709/0001-58 AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 310 - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DADOS DO TOMADOR: BARTOLOMEU A DE SOUSA - ME

CNPJ: 19.988.502/0001-09 - AV SEN AREA LEAO 1821 SL 03 - TERESINA - PI - SL 03

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057
Proposta: 3090304
Controle Interno (Código Controle): 179498153
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 7.796,41	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 7.796,41	29/08/2021	31/12/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	150,00

Condições de Pagamento:

Parcela
1

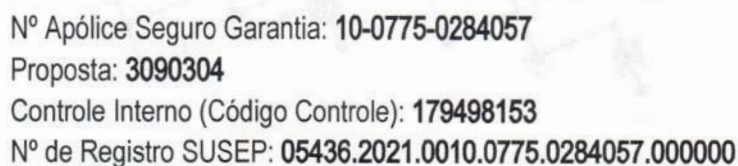
Vencimento
04/09/2021

Nº Camê
10897756

Valor(R\$)
150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



is 382
 Exp. No. 019/21
 Ass. CA

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº019/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

A 20x20 grid of stars. A gray shaded region is located in the bottom right corner, covering the last 10 columns (columns 11 to 20) and the last 10 rows (rows 11 to 20). The stars are arranged in a regular pattern, with one star per grid cell. The shaded region is a solid gray rectangle.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



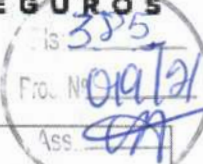
Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057
Proposta: 3090304
Controle Interno (Código Controle): 179498153
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS

387
019/21
Ass. [assinatura]

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

[assinaturas]

[assinatura]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS

389
09/21
CA

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- ---13%--- -----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%--- -----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%--- -----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%--- -----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%--- -----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%--- -----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%--- -----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%--- -----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%--- -----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%--- -----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%--- -----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%--- -----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): **179498153**

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000



391
 019/21
 ON

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

392
09/21
AN

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

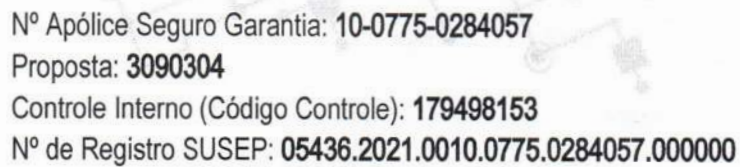
6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

APÓLICE DIGITAL



Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

A 30x30 grid of asterisks (*) is shown. A large, irregular, light gray shape, resembling a stylized cloud or smoke plume, obscures the bottom-right portion of the grid. The shape starts from the bottom edge, roughly between column 20 and 25, and extends upwards and to the left, covering approximately 10 columns and 15 rows of the grid. The asterisks are arranged in a regular pattern, with one asterisk per grid cell. The gray shape is semi-transparent, allowing the asterisks underneath to be visible.

[Signature]

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): **179498153**

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000



is 395
Proc No 019/21
Ass. 

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

A large grid of small black stars on a white background. A large, faint, light gray number '2' is overlaid on the right side of the grid, spanning from the top to the bottom and from the middle to the right edge. The stars are arranged in a regular pattern, and the number '2' is a simple, bold outline.



APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0284057

Proposta: 3090304

Controle Interno (Código Controle): 179498153

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0284057.000000

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0284057

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nome:

RG:

Cargo:



BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP

CNPJ 19.988.502/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.540.090-9 Endereço: Avenida
Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03 bairro Jóquei CEP 64.051.090
e-mail basnews555@gmail.com FONES (86) 9 9963-3155 – (86) 9 9964-2016

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010103132021
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, inscrita no CNPJ nº 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Senador Arêa Leão n.º 1821 - Sala 03, bairro jóquei, Teresina – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Bartolomeu Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 132.019.930 – SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 705.631283-72, **DECLARA**, em atendimento ao disposto de LEI 8.666/93 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame em epigrafe.

TERESINA-PI, 30 DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Thyago Garreto Candeira

BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP

Francisco Thyago Garreto Candeira

RG nº 200096120021 – SSP-MA

CPF nº 040.317.773-10

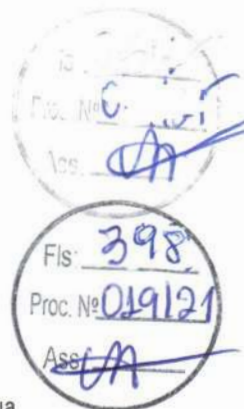
Representante

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.988.502/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
NOME EMPRESARIAL BARTOLOMEU A DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B A S		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SENADOR AREA LEO	NÚMERO 1821	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 64.051-090	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BASNEWS555@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9963-3155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 13:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.988.502/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2014
NOME EMPRESARIAL BARTOLOMEU A DE SOUSA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SENADOR AREA LEAO	NUMERO 1821	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 64.051-090	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICIPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BASNEWS555@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9963-3155
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 13:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

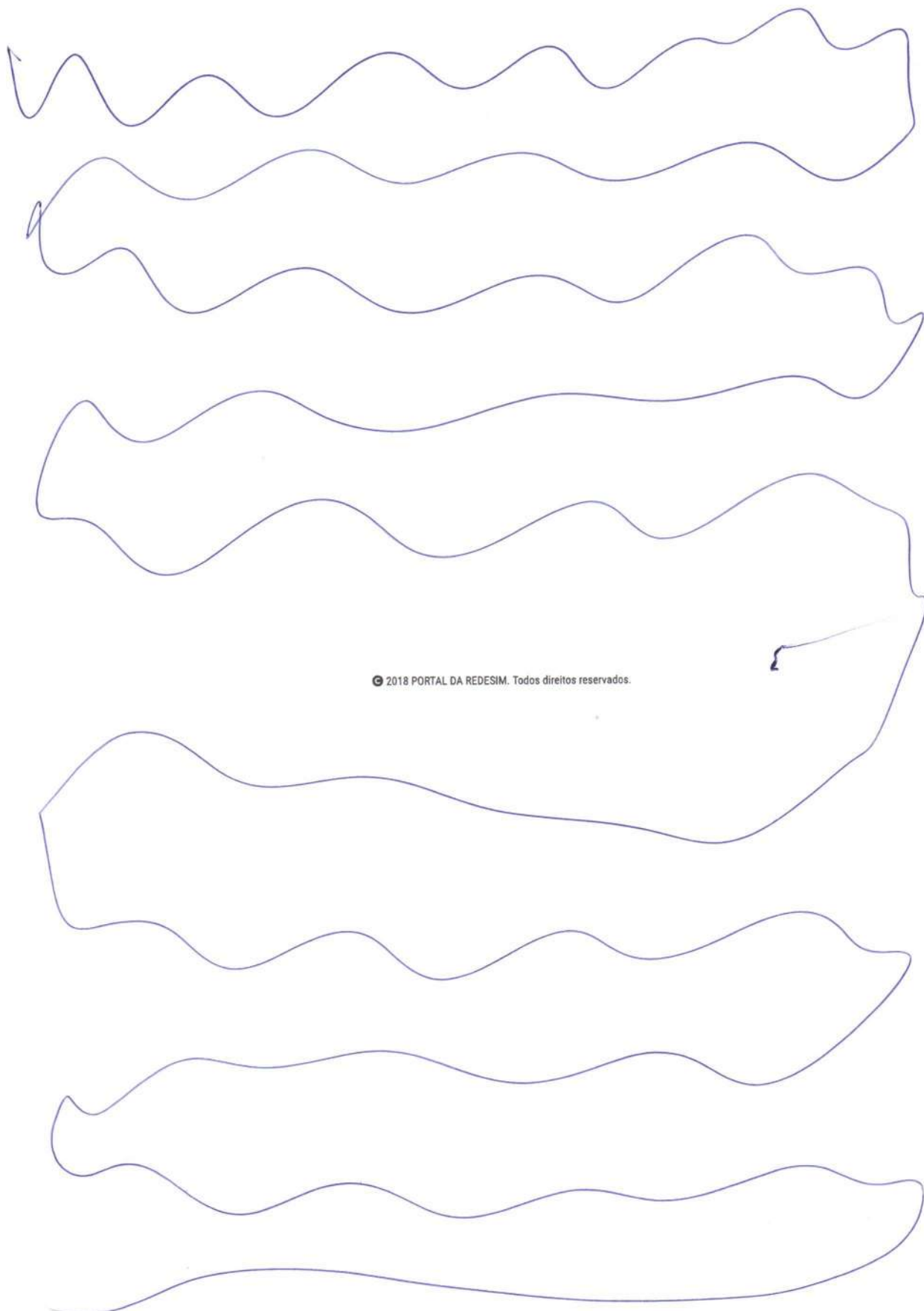
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

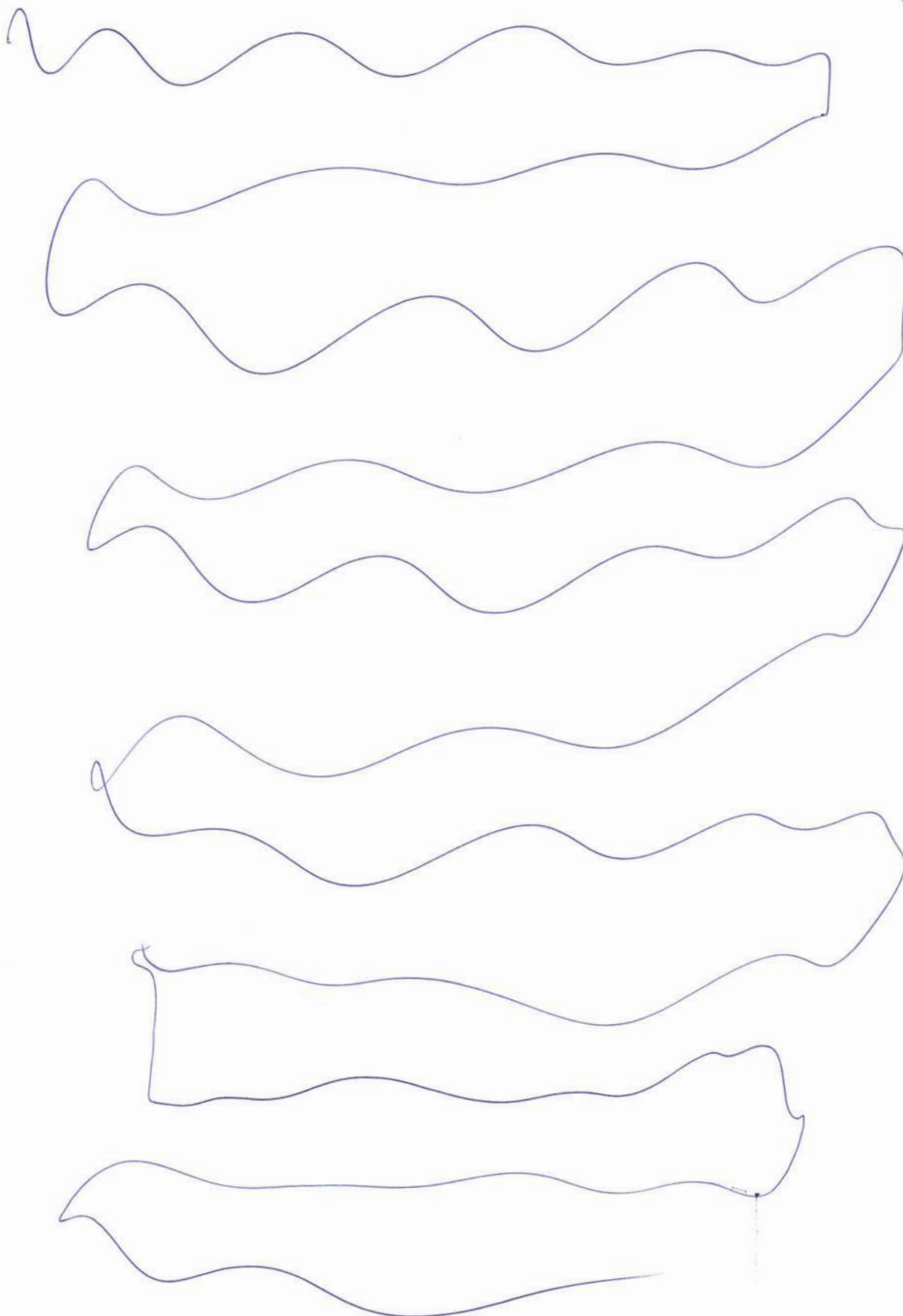




CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE (Sede) 22101094742	CNPJ 19.988.502/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/03/2014	Início de Atividade 13/03/2014						
Endereço Completo Avenida Senador Area Leão, Nº 1821, SALA 03;, Joquei-Teresina/PI- CEP64051-090									
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTE POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇO DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA E CAPINA DE RUAS).									
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)						
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01/06/2021</td> <td>20210368101</td> <td>223 / 223 - BALANCO</td> </tr> </tbody> </table>			Data	Número	Ato/eventos	01/06/2021	20210368101	223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data	Número	Ato/eventos							
01/06/2021	20210368101	223 / 223 - BALANCO							
Nome do Empresário: BARTOLOMEU ALVES DE SOUSA <table border="1"> <tr> <td> Identidade: 0000132019930 Estado civil: SOLTEIRO(A) </td> <td> CPF: 705.631.283-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO </td> </tr> </table>				Identidade: 0000132019930 Estado civil: SOLTEIRO(A)	CPF: 705.631.283-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO				
Identidade: 0000132019930 Estado civil: SOLTEIRO(A)	CPF: 705.631.283-72 Regime de bens: NÃO INFORMADO								

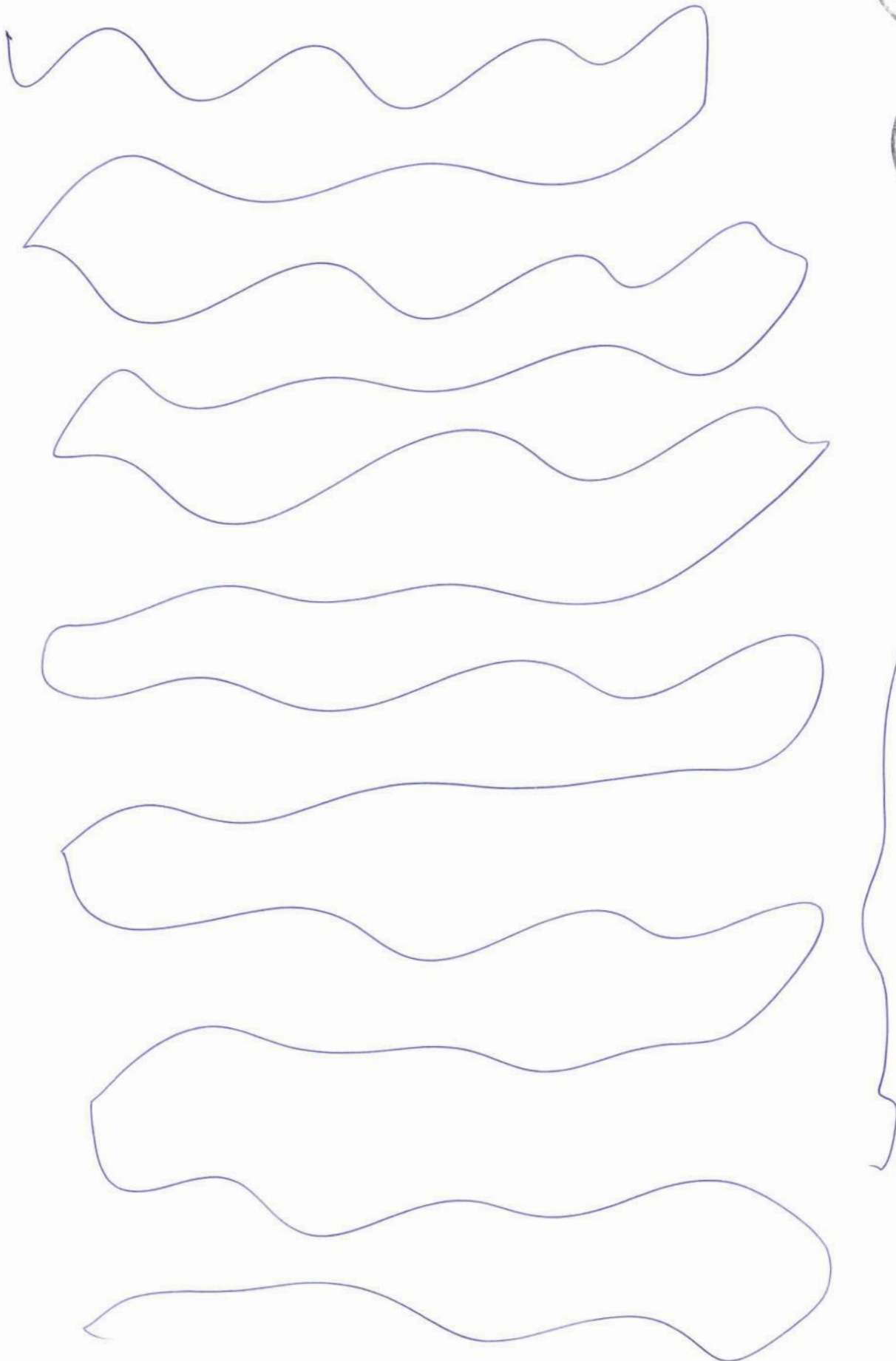
Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2021, às 10:00:23 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **GHAGYAEG**.



PIC2101301327

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

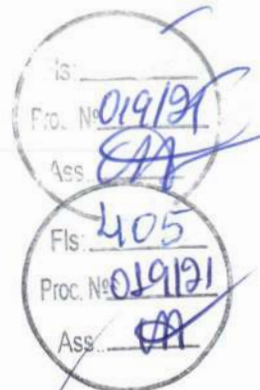
Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



NIRE 22101094742
CNPJ 19.988.502/0001-09

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Senador Area Leão, Nº 1821, SALA 03;; Joquei - Teresina/PI - CEP 64051-090

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210368101	01/06/2021	BALANCO
223	20200294830	23/07/2020	BALANCO
002	20200117017	19/03/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200117017	19/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200117017	19/03/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190219300	06/06/2019	BALANCO
002	20190147261	09/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180148621	18/05/2018	BALANCO
310	337789	18/01/2017	BALANCO
310	336892	28/06/2016	BALANCO
002	20160064686	08/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160056357	14/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	305402	28/03/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101094742	28/03/2014	INSCRIÇÃO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 11:01:34 (horário de Brasília).~~

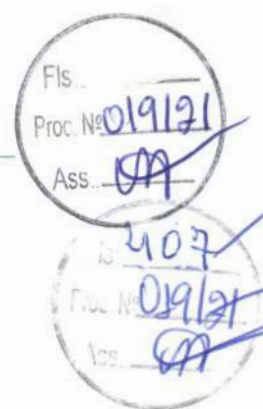
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **AFJMDKLLK**.



PIC2101301459

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

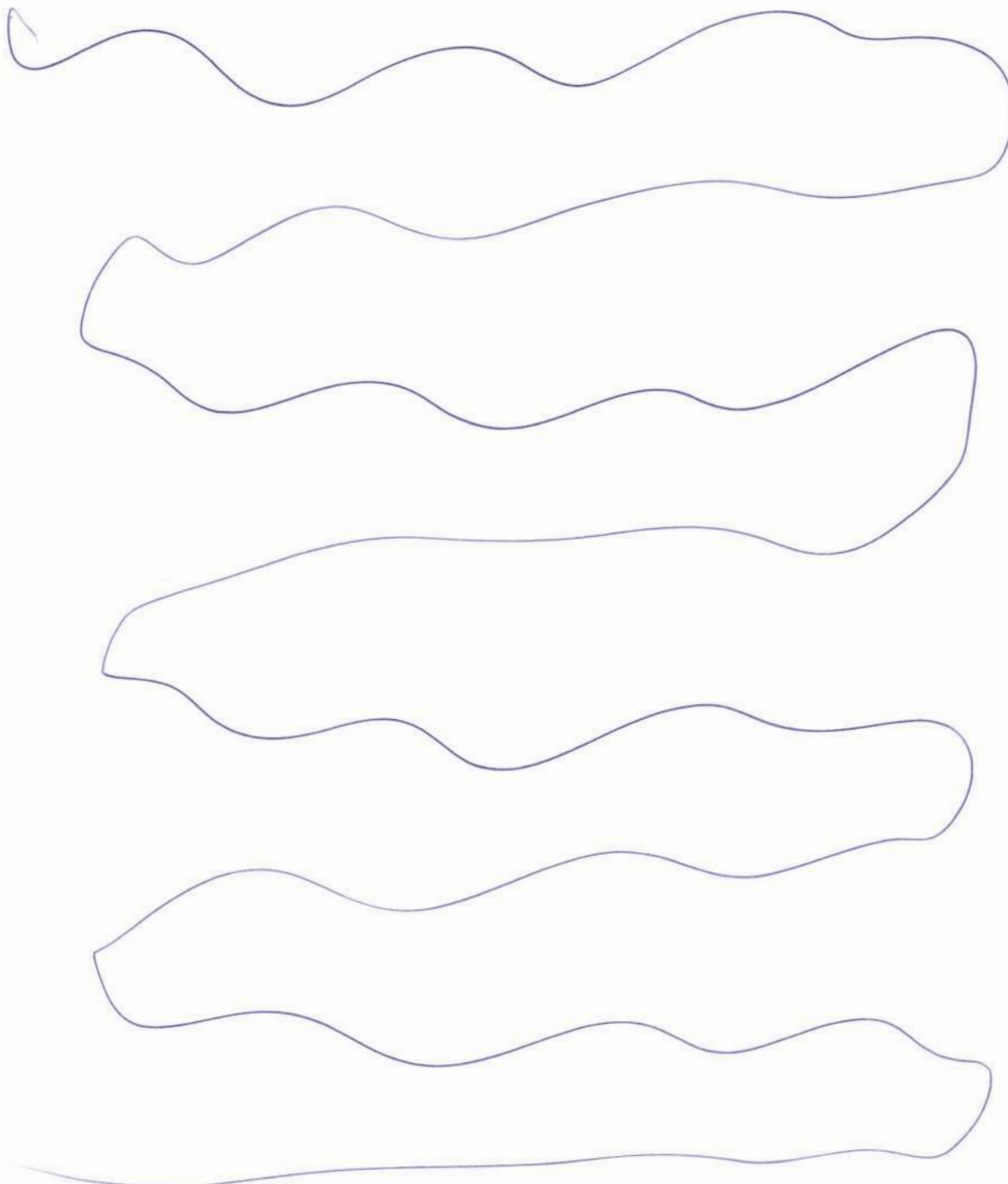
Secretário(a) Geral

**Confirmação de Autenticidade**

A Certidão que possui o código de controle **612C.28B6.3B56.3958** emitida em **29/08/2021 21:39:00**, vinculada ao CNPJ **19.988.502/0001-09** possui o resultado:

Certifico que nesta data (29/08/2021 às 21:39) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 19.988.502/0001-09.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



Certidões

Confirma emissão de
Certidão Negativa de Processo

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**

CNPJ: **19.988.502/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **BARTOLOMEU A DE SOUSA**, CNPJ 19.988.502/0001-09, figure como responsável ou interessado.

Certidão emitida às 22h08min37 do dia 29/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida**Verificar certidão emitida**

Código de controle : *

ZULS300821005342

Verificar

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BARTOLOMEU A DE SOUSA**CPF/CNPJ: **19.988.502/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

[Fale conosco](#)

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Relação de inabilitados](#)[Relação de inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)

p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZULS300821005342

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

1 - 1



RW EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA



CREDENCIAMENTO

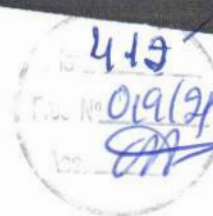
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 (CHAPADINHA/MA)

[Handwritten signatures and initials]

01/21



RW EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA



À

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U.E. Raimundo Gomes no município de Chapadinha-MA.

CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

A empresa **R WAGNER DE SOUSA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **28.718.762/0001-47**, com sede na Rua Aniceto Cruz, Nº 420, Sala 01 – Ponte, Caxias – MA, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) **Raimundo Wagner de Sousa Silva**, sócio administrador, RG nº **030753592006-8- SSP-MA**, CPF nº **042.640.043-73**, brasileiro, solteiro, empresário, endereço: Rua Aniceto Cruz, Nº 420, Ponte, Caxias – MA, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Antônio Vitor Costa Silva**, RG nº **0589178820163 SSP-MA**, CPF nº **956.049.442-20**, brasileiro, solteiro, empresário, endereço: Rua Bandeirantes, nº 1290, Bairro Castelo Branco, Caxias - MA, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de **CHAPADINHA/MA**, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Caxias – MA, 30 de AGOSTO de 2021



Raimundo Wagner de Sousa Silva

RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 042.640.043-73

CNPJ: 28.718.762/0001-47

Endereço: Rua Aniceto Cruz, 420, Sala 01 – Ponte – CAXIAS/MA - CEP: 65.600

R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

01/02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2198910268



NOME
ANTONIO VITOR COSTA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0589178820163 SSP MA

CPF
956.049.442-20

DATA NASCIMENTO
13/09/1996

FILIAÇÃO
PAULO CESAR VIEIRA SILVA
IVANILDES CUNHA COSTA

PERMISSÃO
[] ACC
[] CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06805022073

VALIDADE
12/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Antonio Vitor Costa Silva

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
14/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30161415234

MA044891130

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 2143
Proc. Nº 029191
Ass. AA

Fls. 019/21
Ass. AA

Handwritten signatures and initials:

01/03

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2112466180

RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

0307535920068 SSP MA

CNPJ

042.640.043-73

DATA NASCIMENTO

31/08/1990

FILIAÇÃO

VALDENIR CARNEIRO SILVA

MARLENE DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

06411294104

VALIDADE

06/07/2025

1ª HABILITAÇÃO

13/07/2015

OBSERVAÇÕES

Assinado Wagner de Sousa Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO

05/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55137343960

MA042661863

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Fls: 414
Proc. Nº 019121
Ass. [assinatura]

Is: [assinatura]
Proc. Nº 019121
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

01104

[assinatura]



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI



RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA, brasileiro, natural de Caxias - MA, Solteiro, nascido em 31/08/1990, Empresário, portadora do CPF 042.640.043-73 e Cédula de Identidade nº 0307535920068 SESP - MA, residente e domiciliado na Rua Aniceto Cruz, 420, Sala 01, bairro Ponte - Cep. 65.607-560 - Caxias/Ma. titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI**, com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob. n.º 21600199182 em 25/09/2017 com sede na **Rua Aniceto Cruz, 420, Sala 01, bairro Ponte - Cep. 65.607-560 - Caxias/Ma**, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 28.718.762/0001-47, resolve por este instrumento particular, consolidar mediante as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome **empresarial R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI** e nome fantasia **R.W. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa terá capital social de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

Paragrafo único: A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA

O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede localizada **Rua Aniceto Cruz, 420, Sala 01, bairro Ponte - Cep. 65.607-560 - Caxias/Ma**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem por objeto social:

112000-SERVICOS DE ENGENHARIA 7119701-SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119799-ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS) 4211101- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212000- CONSTRUCAO DE

01/05



OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 4211102- PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIAS E AEROPORTOS 7111100- SERVICOS DE ARQUITETURA 4299599- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 7732201- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4213800- OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS 4319300- SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS NIVELAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUCAO CIVIL EXCETO PARA EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS) 4399103- OBRAS DE ALVENARIA 4391600- OBRAS DE FUNDACOES 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4312600- PERFURACOES E SONDAGENS 4313400- OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399105- PEFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA- 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR- 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO

01/06

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (LOCACAO DE ALARMES, LOCACAO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCACAO DE CONTEINER E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM) 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.

CLAUSULA SEXTA

A Empresa iniciou suas atividades **25/09/2017** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLAUSULA SETIMA

A Administração da empresa cabe a **RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

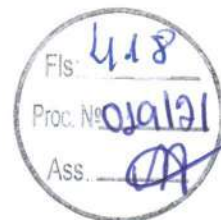
CLAUSULA NONA

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

MA *AL* *MA*
01/07 *u* *MA*

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Fica eleito o foro de Caxias-MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, obriga-se por si e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, lavrado em 01 (uma) via de igual teor.

Caxias – MA, 06 de julho de 2021.

RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA
CPF .042.640.043-73

01/08



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04264004373	RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 15:10 SOB N° 20210899263.
PROTOCOLO: 210899263 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104814517. CNPJ DA SEDE: 28718762000147.
NIRE: 21600199182. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

01/09

02/08/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.718.762/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/09/2017

NOME EMPRESARIAL
R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R. W. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ANICETO CRUZ

NÚMERO
420

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
65.607-560

BAIRRO/DISTRITO
PONTE

MUNICÍPIO
CAXIAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RWEMPRESA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8106-2928

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 12:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

01/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. **421**
Proc. Nº **019121**
Ass. **AA**

Fls. **019121**
Proc. Nº **019121**
Ass. **AA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NÚMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8106-2928
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

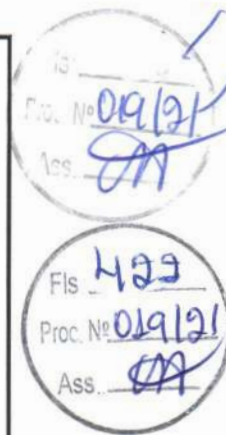
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2021** às **12:17:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NÚMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8106-2928
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 12:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

01/12



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.718.762/0001-47
NOME EMPRESARIAL:	R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

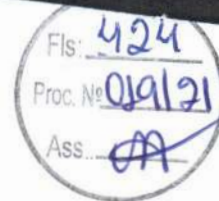
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/08/2021 às 12:17 (data e hora de Brasília).

01/13



RW EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA



À

Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Referente: **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0313.2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Raimundo Gomes de interesse da Secretária Municipal de Educação.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa **R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **28.718.762/0001-47**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Raimundo Wagner de Sousa Silva**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **030753592006-8- SSP-MA** e do CPF nº **042.640.043-73**, na Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa (x) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Caxias – MA, 30 de AGOSTO de 2021

RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 042.640.043-73

28.718.762/0001-47
R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI
Rua Aniceto Cruz, 420 Sala 01
Ponte - CEP: 65.607-560
Caxias - MA

CNPJ: 28.718.762/0001-47

Endereço: Rua Aniceto Cruz, 420 sala 1 – Ponte – CAXIAS/MA - CEP: 65.607-560

R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

02/14

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI			Protocolo: MAC2101338980	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600199182	CNPJ 28.718.762/0001-47	Arquivamento do Ato Constitutivo 25/09/2017	Início de Atividade 25/09/2017	
Endereço Completo Rua Aniceto Cruz, Nº 420, SALA 01; Ponte - Caxias/MA - CEP 65607-560				
Objeto 112000-SERVICOS DE ENGENHARIA 7119701-SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119799-ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS PROJETOS DE GESTAO DE AGUAS) 4211101- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212000- CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 7020400-ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 4211102- PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIAS E AEROPORTOS 7111100- SERVICOS DE ARQUITETURA 4299599- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES) 7732201- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4213800- OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS 4319300- SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS NIVELAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUCAO CIVIL EXCETO PARA EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS E DE AEROPORTOS) 4399103- OBRAS DE ALVENARIA 4391600- OBRAS DE FUNDACOES 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4312600- PERFURACOES E SONDAGENS 4313400- OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399105- PEFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA- 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR- 3811400 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (LOCACAO DE ALARMES, LOCACAO DE APARELHOS DE RADIOAMADORES, LOCACAO DE CONTAINER E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM) 42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA		CPF 042.640.043-73	Administrador S	Início do Mandato 11/12/2017
Dados do Administrador Nome RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA		CPF 042.640.043-73	Início do Mandato 11/12/2017	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 06/07/2021	Número 20210899263	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2021, às 08:31:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9SEKLBAS.

MAC2101338980

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

01/15

de 1

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101339010	
NIRE 21600199182 CNPJ 28.718.762/0001-47		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Aniceto Cruz, Nº 420, SALA 01;, Ponte - Caxias/MA - CEP 65607-560			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210899263	06/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600199182	02/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600199182	02/07/2021	TRANSFORMAÇÃO
223	20210542543	26/04/2021	BALANÇO
002	20210257865	18/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200779222	14/09/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200393901	05/06/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200317539	04/05/2020	BALANÇO
307	20190816899	28/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190338750	08/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190304910	25/04/2019	BALANÇO
002	20190255200	21/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190030259	08/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180084470	01/03/2018	BALANÇO
002	20171268440	11/12/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21102180111	25/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102180111	25/09/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2021, às 08:36:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHV8NKAF.

MAC2101339010

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



RW EMPREENDIMENTOS
E CONSULTORIA



À
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Referente: **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0313.2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Raimundo Gomes de interesse da Secretária Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

A empresa **R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI**, CNPJ: **28.718.762/0001-47**, sediada à Rua Aniceto, Nº 420, Sala 01 – Ponte, Caxias – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Raimundo Wagner de Sousa Silva**, portador do CPF nº 042.640.043-73, RG nº 030753592006-8- SSP-MA, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Caxias – MA, 30 de AGOSTO de 2021

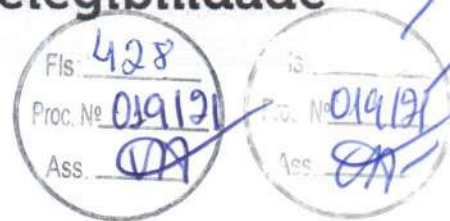
RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 042.640.043-73

28.718.762/0001-47
R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI
Rua Aniceto Cruz, 420 Sala 01
Ponte - CEP: 65.607-560
Caxias - MA

CNPJ: 28.718.762/0001-47
Endereço: Rua Aniceto Cruz, 420 sala 1 – Ponte – CAXIAS/MA - CEP: 65.607-560
R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (04/08/2021 às 17:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.718.762/0001-47.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 610A.F6EC.673F.6524 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

01/18



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R. WAGNER DE SOUSA SILVA**

CPF/CNPJ: **28.718.762/0001-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:25:18 do dia 19/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

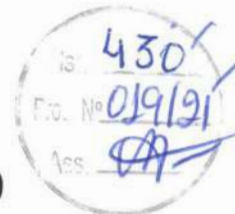
Código de controle da certidão: **AZ2D190721122518**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/19



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **R. WAGNER DE SOUSA SILVA**

CPF/CNPJ: **28.718.762/0001-47**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:10:05 do dia 28/06/2021 , com validade até o dia 28/07/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xYthpUQimzz6MvdCDmcR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubrica 07/20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que a empresa **R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **28.718.762/0001-47**, com atividade principal de serviços de engenharia, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressaltado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 30 de agosto de 2021

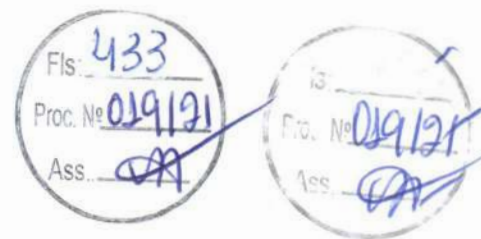
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

01/21

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210899263
- DATA DO PROTOCOLO: 06/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600199182
- ARQUIVAMENTO: 20210899263
- EMPRESA: R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA3MDYxNDUxNTFfQ29udHJhdG9ftUFQMjEwNzQ2MzUxMi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2107463512)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
NOME EMPRESARIAL R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. W. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NUMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICIPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8106-2928
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 14:07:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

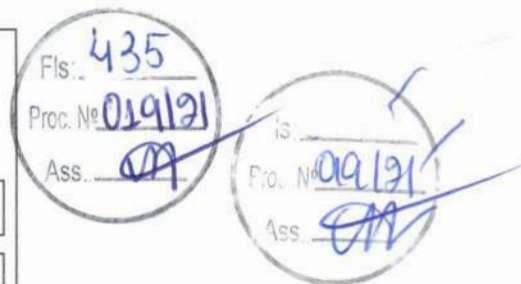
NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
NOME EMPRESARIAL R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NUMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICIPIO CAXIAS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 8106-2928		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.718.762/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
NOME EMPRESARIAL R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ANICETO CRUZ	NUMERO 420	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 65.607-560	BAIRRO/DISTRITO PONTE	MUNICIPIO CAXIAS UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RWEMPRESA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8106-2928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 14:07:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) [CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

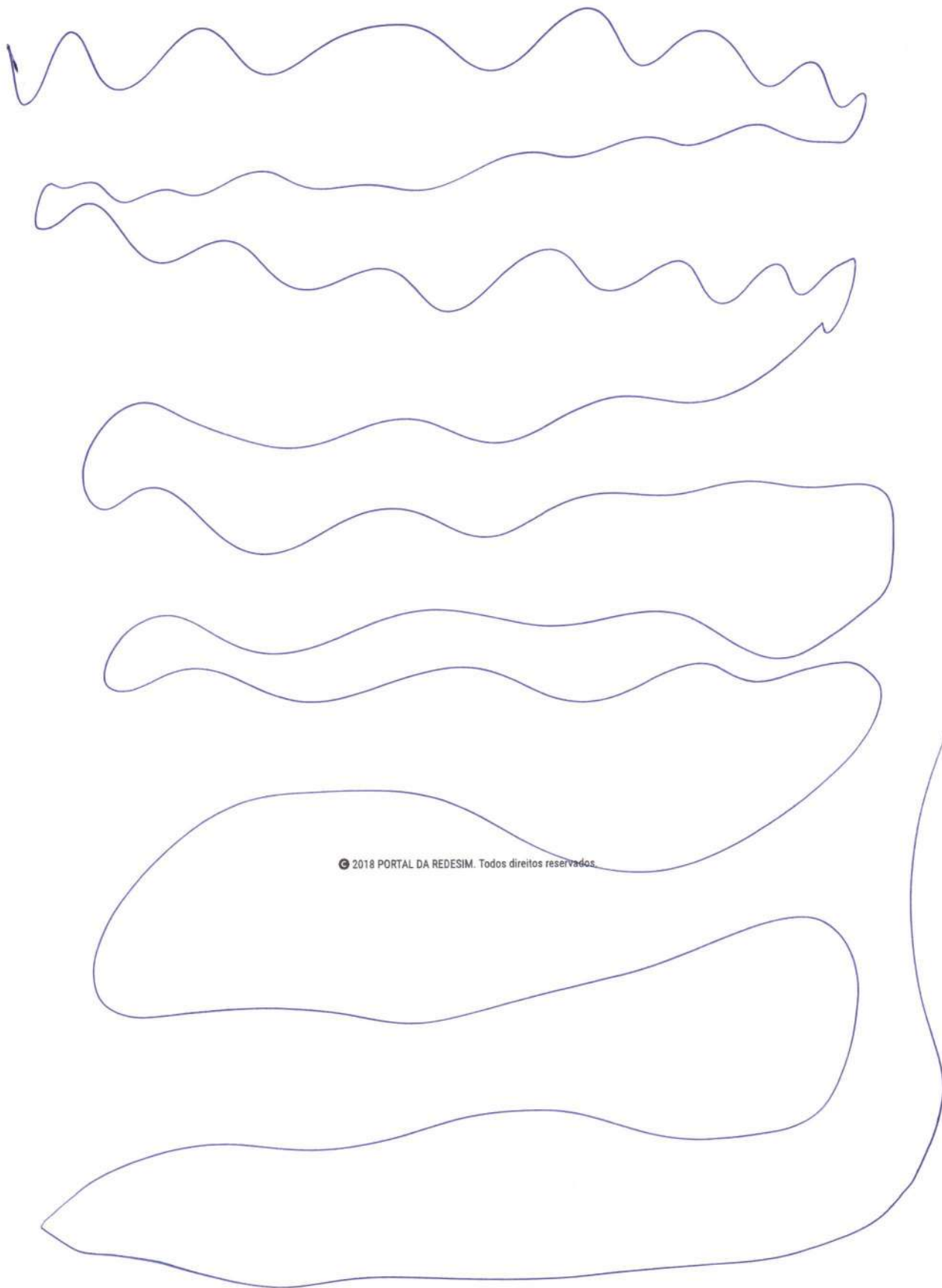
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

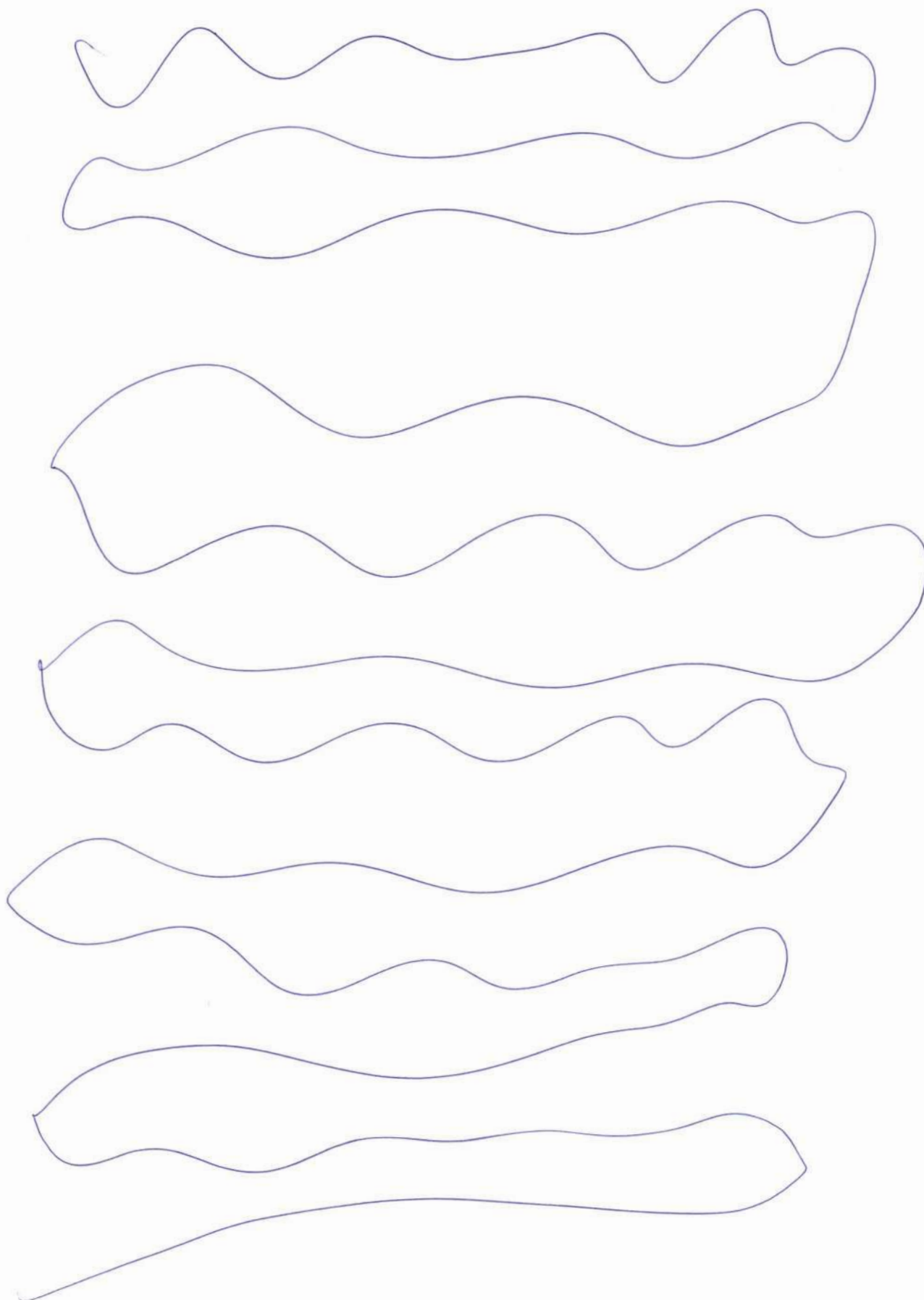
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

[The content of this section is heavily obscured by large, illegible handwritten scribbles in blue ink.]

Fls.:
 Proc. Nº 019121
 Ass. *MA*

 NIRE 21600199182
 CNPJ 28.718.762/0001-47

 Situação
 ATIVA
 Status
 SEM STATUS

Endereço Completo Aniceto Cruz, Nº 420, SALA 01;, Ponte - Caxias/MA - CEP 65607-560

Arquivamentos Posteriores

 Is: 439
 Proc. Nº 019121
 Ass. *MA*

Ato	Número	Data	Descrição
002	20210899263	06/07/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600199182	02/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600199182	02/07/2021	TRANSFORMACAO
223	20210542543	26/04/2021	BALANCO
002	20210257865	18/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200779222	14/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200393901	05/06/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200317539	04/05/2020	BALANCO
307	20190816899	28/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190338750	08/05/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190304910	25/04/2019	BALANCO
002	20190255200	21/03/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190030259	08/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180084470	01/03/2018	BALANCO
002	20171268440	11/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21102180111	25/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102180111	25/09/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2021, às 08:36:07 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AHV8NKAF**.



MAC2101339010

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



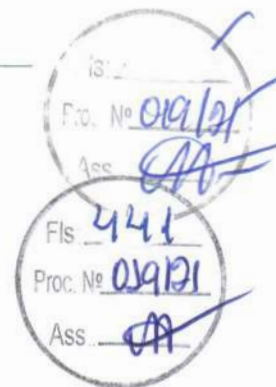
[The body of the document contains several lines of illegible, wavy handwriting in blue ink.]

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **610A.F6EC.673F.6524** emitida em **04/08/2021 17:22:00**, vinculada ao CNPJ **28.718.762/0001-47** possui o resultado:

Certifico que nesta data (04/08/2021 às 17:22) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 28.718.762/0001-47.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

**Verificar certidão emitida**

Código de controle : *

AZ2D190721122518

 Verificar

Limpar

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **R WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI**CPF/CNPJ: **28.718.762/0001-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco[Relação de inabilitados](#)[Relação de inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)

p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: AZ2D190721122518

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

1 - 1

CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

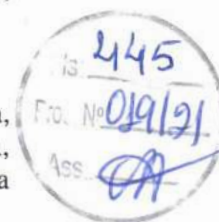


C.N.P.J. Nº 04.664.593/0001-41

Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65.075-441
– jetserv.slz@gmail.com – (98) 98599-1708 - (98) 3011-8787

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA".

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO, brasileira, nascida em 31/08/1985, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0146776620005 SESP-MA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 007.380.433-97, residente e domiciliada a Rua União, n. 04, Bairro Divineia, CEP: 65.068-058, São Luís – MA.



Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede em São Luís/MA, situada à Rua Medeiros de Albuquerque, n. 121, Bairro Codozinho, CEP: 65.015-270, com seu registro arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200504204, inscrita no CNPJ/MF: 04.664.593/0001-41, **RESOLVE**, por este instrumento, **alterar o seu contrato social e alterações anteriores**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa para Avenida Coronel Colares Moreira, n. 10, Edifício São Luís Multiempresarial, - Sala 915 – Quadra 23; Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve **consolidar o contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

NIRE 21200504204

CNPJ/MF: 04.664.593/0001-41

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA"**

DILCIANA DE JESUS REIS COELHO, brasileira, nascida em 31/08/1985, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 0146776620005 SESP-MA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 007.380.433-97, residente e domiciliada a Rua União, n. 04, Bairro Divineia, CEP: 65.068-058, São Luís – MA.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, n. 10, Edifício São Luís Multiempresarial, - Sala 915 – Quadra 23; Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís – MA., com seu registro arquivado na **Junta Comercial** do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200504204, inscrita no CNPJ/MF: 04.664.593/0001-41, **RESOLVE**, por este instrumento, **consolidar o contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social na Avenida Coronel Colares Moreira, n. 10, Edifício São Luís Multiempresarial, - Sala 915 – Quadra 23; Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-441, São Luís – MA.

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA".

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TAXI; TRANSPORTES ESCOLARES; CORRETAGENS NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS; CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA, LIMPEZA ESPECIALIZADA EM CHAMINES, FORNOS INCINERADORES, DUTOS DE AR E DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ONIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O valor do **capital social** é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	100	300.000	300.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA".

a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page, overlapping the text of the 10th clause.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL "JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.



Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís – MA, 03 de março de 2021.

Dilciana de Jesus Reis Coelho
DILCIANA DE JESUS REIS COELHO

[Handwritten signatures]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00738043397	DILCIANA DE JESUS REIS COELHO

Assinaturas manuscritas em azul.

JUCEMA

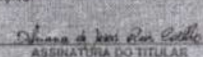
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 08:51 SOB N° 20210326913.
PROTOCOLO: 210326913 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101623400. CNPJ DA SEDE: 04664593000141.
NIRE: 21200504204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2021.
JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita em azul.

Fls 450
Pro. N. 091/21
Ass. *[assinatura]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF: 00738043397 DNI: P-455 VIA-02 REGISTRO GERAL: 014677862000-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/02/2020 REGISTRO CIVIL: SEP DIV - N.15212 FLS. 122 LIV. 34 SÃO LUIS MA 2 ZONA	
	NOME: DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / FUF 043287321180/076/0621	
	FILIAÇÃO: JOSÉ MARÇAL FERREIRA COELHO E DOMINGAS DO ROSARIO REIS	NIS / PMS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL CREA/MA-1116012529	
	DATA NASCIMENTO: 31/08/1985 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: 47 NATURALIDADE: ANAJATUBA - MA OBSERVAÇÃO:	CERT. MILITAR: CNI: CMS: 207407004420007 MAI813736242	
 ASSINATURA DO TITULAR			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:09:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167850605213260510250>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 167850605213260510250-1			Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	 Váber Azevedo de M. Cavalcanti Titular	
		Data: 06/05/2021 12:09:22 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALL44831-SOS3;					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2021 16:08:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167850605213260510250-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3a9f65c2ea549cb3333c4d15b32fa172e1c4da1535faa68d32606cd924a20e33295f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuais em azul



LIVRO DE MANDATOS:134 ATO:23050

FOLHA:111

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de mandato virem que, a dez de dezembro de dois mil e vinte (10/12/2020), nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no Sétimo Tabelionato de Notas, instalado na Avenida Daniel de La Touche, 6, quadra D, bairro Cohama, telefone (98) 3256-2266, compareceu como **OUTORGANTE: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.664.593/0001-41, NIRE 21200504204 JUCEMA, com sede na Rua Medeiros de Albuquerque, nº 121, Bairro Codozinho, São Luís, Maranhão; neste ato representada por sua sócia **DILCIANA DE JESUS REIS COELHO**, brasileira, divorciada, técnica em edificações, portadora do documento de identidade nº 0146776620005 expedido por SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 007.380.433-97, residente e domiciliada na Rua da União, nº 24, Bairro Divinéia, São Luís, Maranhão, que exerce a administração por força da cláusula oitava do contrato social, com a redação determinada pela quarta alteração e consolidação contratual datada de onze de setembro de dois mil e vinte (11/09/2020) devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão no dia dezessete de setembro de dois mil e vinte (17/09/2020), sob o nº 20200784560; cuja identidade e capacidade foram por mim aferidas e comprovadas pela documentação apresentada, do que dou fé. Então pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui, como seu procurador o **OUTORGADO: DIEGO MACIEL BARBOSA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade CNH 01742250605 expedido por DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o nº 959.348.473-68, residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira, nº 400, Condomínio Gran Park das Águas, torre Conchas, apartamento 702, Bairro Calhau, São Luís, Maranhão; **com a finalidade de administrar e gerir os negócios da pessoa jurídica JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, podendo praticar todos os atos ordinários de gestão e administração; cumprir o objetivo social; comprar e vender mercadorias de seu ramo comercial; celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta, propostas, orçamentos, pedidos, correspondências e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; efetuar pagamentos e recebimentos, assinar recibos, comprovantes e demais papéis e títulos de quitação; promover cobranças judiciais e extrajudiciais; requerer, retirar, sustar e autorizar o cancelamento de protesto de títulos e documentos de dívida; receber e utilizar valores, emitir recibos, dar e aceitar quitação; confessar débitos e dívidas; emitir, dar aceite, aval, endossar e descontar títulos de crédito; protestar títulos; renegociar, parcelar e quitar saldo devedor de dívidas e obrigações; participar de quaisquer modalidades de licitação pública e privada, inclusive convite, tomada de preços, concorrência e pregão, modalidade presencial e eletrônica, podendo promover a habilitação da outorgante, assinar declarações e apresentar documentação relativa à habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e quaisquer outros documentos exigidos pelo edital e legislação aplicável; promover registros cadastrais; formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; dar e fazer novos lances; interpor e desistir de recursos e impugnações, aceitar e firmar contratos, estipular preço, prazo, duração e demais cláusulas e condições, praticando todos os demais atos do processo licitatório; firmar declarações, especialmente de que cumpre todos os requisitos da habilitação; pedir e prestar esclarecimentos; apresentar objeções e impugnações; interpor e desistir de recursos; celebrar e assinar contratos, aditivos, emendas, termos de ratificação; requerer e assinar o que for necessário; apresentar, juntar, substituir, extrair fotocópias, requerer, receber e assinar quaisquer documentos; atualizar e renovar cadastros; negociar, estipular, pactuar, aditar, rratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, valores, prazos, contratos ou documentos, e assim praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; com a finalidade de representar a pessoa jurídica JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social e todos os seus órgãos e departamentos, especialmente perante as Delegacias Regionais do Trabalho,**



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167852904214834474298-1
Data: 29/04/2021 09:51:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12590-G6XC;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais bancos, sindicatos e órgãos de classe, Justiça do Trabalho em qualquer juízo, instância ou tribunal, com poderes especiais e específicos para tratar de todos os assuntos e questões trabalhistas, podendo assim tratar de qualquer assunto relacionado à admissão, vida funcional, alteração salarial, concessão de férias e licenças, promoções, alteração de função, demissão de empregados e rescisão do contrato de trabalho, com poderes para assinar todas as anotações necessárias na Carteira de Trabalho e Previdência Social, livro de registro de empregados, folha de pagamento, documentos relativos à rescisão, livros contábeis e quaisquer outros papéis e documentos; com a finalidade de **representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e todos os seus órgãos e departamentos**, inclusive suas Delegacias, órgãos locais do registro do comércio, e demais órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos para os quais a Junta Comercial desconcentrar os seus serviços, onde poderá praticar, requerer e receber todos os atos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, tais como: a matrícula e seu cancelamento; o arquivamento dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas; dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404/76; dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil; das declarações de microempresa; de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis; e ainda a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio; com a finalidade de **representá-la perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria do Estado da Fazenda do Maranhão, Secretaria Municipal da Fazenda de São Luís, Secretarias Municipais da Fazenda, suas procuradorias e demais autoridades fiscais e fazendárias**, podendo abrir protocolos, promover cadastros, requerer e receber o que for necessário, consultar e solicitar extratos e saldo devedor de tributos, negociar, impugnar, compensar crédito tributário, requerer parcelamento de débitos, reclamar cobranças indevidas ou lançamentos em duplicidade, tomar ciência de quaisquer documentos ou despachos, cumprir exigências, apresentar, juntar, requerer e receber documentos, produzir provas, prestar declarações e informações, apresentar defesa, instruir processo, recorrer, transigir e praticar todos os atos relativos a processos administrativos e judiciais em matéria fiscal e tributária; com a finalidade de **representá-la perante todos os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, Governo do Estado do Maranhão, Prefeitura de São Luís**, suas secretarias, departamentos e repartições, autarquias, fundações, empresas públicas, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, órgãos de proteção e defesa do consumidor - PROCON, sindicatos, entidades de classe, cooperativas, associações, árbitros e tribunais arbitrais, perante concessionárias de serviços públicos, Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, Equatorial Energia, operadoras de telefonia fixa e celular, provedores de internet, empresas de TV por assinatura, fornecedores de produtos e serviços, representantes comerciais, prestadoras de serviço de manutenção, companhias seguradoras, institutos de previdência, serviços notariais e de registro de todo o país, imobiliárias, construtoras, incorporadoras, corretores, administradores, contadores, serviços sociais, empresas governamentais e privadas, pessoas jurídicas particulares, pessoas físicas e onde mais for preciso, onde poderá tratar de qualquer assunto de interesse da pessoa jurídica outorgante, gerir seus negócios, celebrar e firmar contratos, promessas, parcerias, acordos, termos de ajustamento de conduta e quaisquer outros documentos, por instrumento público ou particular; praticar todos os atos e valer-se dos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia"; negociar, concordar, discordar, transigir, firmar compromisso, efetuar pagamentos, receber valores, pagar tarifas e tributos em geral; apresentar, juntar, substituir, extrair cópias, preencher, assinar, requerer e receber certidões, certificados, alvarás, guias, comprovantes, relatórios, extratos, saldos, laudos, vistorias, aditivos, termos de ratificação e quaisquer outros documentos; prestar informações e declarações em geral; cadastrar, atualizar e corrigir dados cadastrais e informações; com a finalidade de **representá-la perante as instituições bancárias, financeiras e de crédito autorizadas a funcionar no Brasil**, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia - BASA, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Bradesco S/A, HSBC, Santander, Itaú Unibanco, Sudameris, Citibank, Finasa BMC, Banco Rural, Banco Safra e demais bancos públicos e particulares, ainda que não indicados nominalmente, podendo movimentar, transferir, abrir e encerrar contas

Elaine Dias Bondeira
Escritório Autorizada

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/167852904214834474298>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167852904214834474298-2
Data: 29/04/2021 09:51:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12591-82WT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi confeccionado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



LIVRO DE MANDATOS:134 ATO:23050

FOLHA:112

bancárias, conta corrente, conta salário, caderneta de poupança e contas vinculadas a operações contratadas; podendo celebrar e assinar proposta e contrato de abertura de conta, contratar planos de tarifas e serviços, contrato de abertura de crédito, cheque especial, cartão de crédito, custódia e desconto de cheques, desconto de títulos e duplicatas, antecipação de recebíveis, crédito direto ao consumidor, empréstimos, financiamentos, empréstimos consignados, arrendamentos mercantis, leasing e consórcios, inclusive de imóveis e automóveis; cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou à exportação, aditamentos, termos de ratificação e demais contratos e documentos que se fizerem necessários; podendo prestar caução idônea, aval e garantia real, pignoratícia ou fidejussória; podendo utilizar os créditos abertos, bem como os valores atuais e futuros, ainda que referentes a prêmio de seguro ou benefícios previdenciários, por todos os meios admitidos, requerer, autorizar, assinar e realizar depósitos; retirar cheques devolvidos; efetuar saques, retiradas, pagamentos, débito automático, débito direto autorizado - DDA, transferências, documento de crédito - DOC, transferência eletrônica disponível - TED, celebrar contrato de câmbio, operações com moedas estrangeiras, receber e emitir ordens de pagamento do e para o exterior, via sistema SWIFT, Western Union, carta de crédito, letra de câmbio ou cheque de viagem travellers checks, promover aplicações e resgates em poupança, fundos de renda fixa, certificado de depósito bancário - CDB, recibo de depósito bancário - RDB, fundos de investimento, fundo de ações, ações e demais aplicações financeiras; contratar, alterar, resgatar e cancelar títulos de capitalização; planos de previdência privada e apólices de seguro de quaisquer modalidades; podendo solicitar, cadastrar, bloquear, desbloquear, pedir segunda via e receber cartões magnéticos de débito e de crédito, nacionais ou internacionais; podendo solicitar, cadastrar, alterar, bloquear e desbloquear senhas, chaves de acesso e códigos de segurança de cartão de crédito, débito e magnético, de terminal de autoatendimento, de central de atendimento por telefone e de internet, contrassenhas em geral, cartão chave de segurança, dispositivo de segurança token ou token no celular e serviço de mensagens via celular, lockers e cofres em geral; requerer e receber maquineta, firmando contrato, ajustando taxas, opção de bandeiras e demais cláusulas e condições; requerer e receber talonário, podendo emitir e endossar cheques, informar não recebimento, extravio, perda ou roubo de talonário, dar baixa, bem como formalizar ordem de oposição ao pagamento, sustação, contraordem, revogação e devolução; solicitar cancelamento de pré-inclusão e exclusão de cheques no Cadastro Nacional de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF; autorizar, solicitar e ter acesso à consulta de anotações nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito das Câmaras de Dirigentes Lojistas - SPC/CDL, do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC/Boa Vista, Serasa Experian e demais cadastros de histórico de crédito, inclusive Cadastro Positivo, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF, Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA e Programa de Recuperação Fiscal - REFIS; praticar os atos e valer-se dos amplos poderes decorrentes da cláusula "ad negotia", podendo negociar, estipular, pactuar, aditar, ratificar, modificar, reclamar, discordar ou aceitar quaisquer cláusulas, condições, contratos ou documentos; ajustar valor dos créditos a contratar, juros, comissões, formas e prazo de pagamento, bônus de adimplementos, encargos financeiros, prorrogações de prazo, elevação ou redução de créditos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, confessar, assumir, reescalonar, renegociar, parcelar ou quitar dívidas e obrigações; solicitar liquidação antecipada de operações contratadas; passar recibos, dar e receber quitação; reclamar cobranças indevidas, indébitos, pagamentos em duplicidade, duplicidade de lançamentos, liquidação antecipada e restituição de valores; podendo apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, contratos, cláusulas gerais, prospectos, saldos, extratos, faturas, agenda financeira, lançamentos futuros, histórico de pagamentos, transferências, cheques, lançamentos e de operações; preencher cadastros, propostas e formulários, fornecer dados e informações, atualizar e renovar cadastros e análise de crédito, requerer e declarar o que for necessário. A outorgante confere ao outorgado procuração geral para o foro, habilitando-a a

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167852904214834474298>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167852904214834474298-3
Data: 29/04/2021 09:51:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12592-4DNP;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Título

TJPB



Valaine Dias Bandeira
Escritor Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO-CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

praticar todos os atos do processo, inclusive com poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil; podendo o outorgado aplicar toda sua diligência habitual e, dentro do contexto acima, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **O presente mandato terá validade por três (03) anos**, cessando o mandato pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do inciso IV do artigo 682 do Código Civil. Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, acesse <<https://selo.tjma.jus.br>>. O sinal público encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. As informações relativas à qualificação das partes e ao objeto deste mandato foram fornecidas pela outorgante, devendo a comprovação de tais dados ser exigida pelas pessoas com que tratar o portador deste instrumento. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos e taxas - R\$ 98,92 Atendendo ao pedido formulado, foi redigido este instrumento, com os dados fornecidos pela outorgante, que depois de lido, conferido e aprovado, a outorgante aceita, outorga e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da lei. O referido é verdade. Dou fé. Eu, Elaine Dias Bandeira, Escrevente a fiz digitar, subscrevo e assino. (aa) DILCIANA DE JESUS REIS COELHO. Traslada em seguida..

Elaine Dias Bandeira, Escrevente



Poder Judiciário - TJMA	
Selo: PROCUR1567946SSCTGB1R89OYQ88	
Data/Hora: 10/12/2020 17:29:20	
Livro: 134 FADEP: R\$ 3,56	
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 98,92	
Emolumentos: R\$ 89,10 FERC: R\$ 2,70	
FADEP: R\$ 3,56 FEMP: R\$ 3,56	
Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br	

IS: 435
Proc. Nº 09/121
Ass. AA



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167852904214834474298-4
Data: 29/04/2021 09:51:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12593-Z212;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2021 16:12:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 167852904214834474298-1 a 167852904214834474298-4

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3a587926dc043574c986332b26e46c2fb0d51b777a21bcff25f3cfd75ff4d1f51a5f1d
b7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuais em azul



Autenticação Digital Código: 167852904215904619803-
Data: 29/04/2021 10:47:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12827-BFG3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vãber Azzevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB

[illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 11:08:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/05/2021 16:16:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167852904215904619803-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3a396ba3390c52d84204f3a03ab3b8604d9aeb3960bfeb0679a9f2391c60b185565f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuais em azul



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.664.593/0001-41

Razão Social: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, 10 - EDIF S L MULT SALA 915 QUADRA23 -
JARDIM RENASCENCA - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/08/2021 17:59

1 de 1

gms

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A documentação desta empresa está cumprindo todas as exigências legais conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e certificamos que o titular está inscrito a partir de agora no Registro Cadastral de Fornecedores desta Prefeitura. Em conformidade com a Lei 8.666/93 e seus articulados. Os documentos vencidos deverão ser atualizados regularmente.

Data da Inscrição:

26/08/2021

Data da Renovação da documentação:

26/08/2022

Empresa/Razão Social: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ.: 304.664.593/0001-41

Atividade econômica principal: 41.20-4-00 - Construção de edifícios

Atividades econômicas secundárias:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-01 - Serviço de táxi
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada *)
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

Endereço: Av. Coronel Colares Moreira, nº10-edif s I mult sala 915 quadra23 – Jardim Renascença- Teresina -PI
Cep: 65.075-441

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58 – E-mail: cplchapadinhha2021@gmail.com





E-mail: jetserv.slz@gmail.com
Fone Contato: (98) 8236-9875

Chapadina (MA), 26 de Agosto de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadina
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 032/2021

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, CEP: 65.500-000
CNPJ. nº 06.117.709/0001-58 – E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 27 de agosto de 2021 11:01:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2021 13:08:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167852708217166180767-1 a 167852708217166180767-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc03d00e178b7bc61ff2271d00bae7f6554f1554b1098424be9f2d343f5af03d1f651bd451d444f5eb5c5ecc1b764d0105f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas em azul



PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE CHAPADINHA

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750047256 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 114059

Data da publicação: Aug 27 2021 6:07PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



[Handwritten signature]

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



[Handwritten signature]

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Aug 27 2021 6:07PM ~

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Aug 27 2021 6:07PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmgi Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE



A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE CHAPADINHA
INSCRITO NO CNPJ: 06.117.709/0001-58
COM SEDE NA: AV PRESIDENTE VARGAS, 310 - CENTRO
CEP: 65500-000 - Chapadinha - MA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 04.664.593/0001-41
COM SEDE NA: AV CORONEL COLARES MOREIRA, 10 - EDIF S L MULT SALA 915 Q
CEP: 65075-441 - Sao Luis - MA

até o valor de:

R\$ 7.796,41 - SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital EDITAL DE LICITACAO TOMADA DE PRECOS N° 019/2021 - PROCESSO ADM N° 0101.0313.2021 .

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 29/08/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 30/12/2021

Corretor: RAMOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP Corretor: 202011493

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmg Seguros

Seguro Garantia
LICITANTE



Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	170,10
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	170,10

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	03/09/2021	170,10

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

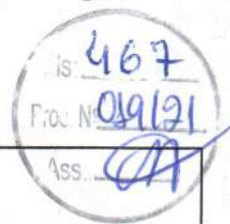
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA



seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

Apólice N° 017412021000107750047256

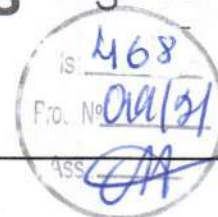
Endosso N° 0000000

Proposta N° 146871

Ramo 0775

Condições Especiais

bmg | Seguros



SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

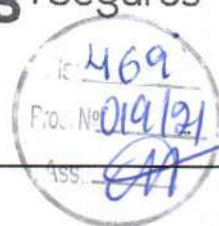
6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais



SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

470
019/21
[assinatura]

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

[assinaturas]

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA



3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750047256

Endosso N° 0000000

Proposta N° 146871

Ramo 0775

Condições Gerais

bmgi Seguros



SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412021000107750047256

Endosso N° 0000000

Proposta N° 146871

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros



SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750047256

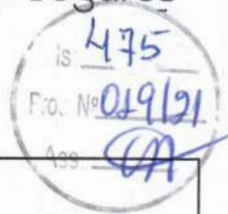
Endosso N° 0000000

Proposta N° 146871

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros



SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750047256
Endosso N° 0000000
Proposta N° 146871
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA
TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

477
Data: 01/09/21
Ass: [assinatura]

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412021000107750047256

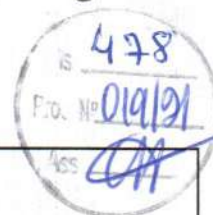
Endosso N° 0000000

Proposta N° 146871

Ramo 0775

Condições Gerais

bmg Seguros



SEGURADO: MUNICIPIO DE CHAPADINHA

TOMADOR: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_03082021_110910_324**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a BMG SEGUROS S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 19486258000178, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DENIS JORGE NAMUR RANGEL	Diretor
JOANA DA CUNHA MELO SENA	Diretor
JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA	Presidente
MICHELE CHERUBINI	Diretor
RENATA OLIVER COUTINHO	Vice-Presidente

Código da Certidão: **CA01741_03082021_110912_284**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Agosto de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAPADINHA/MA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0313.2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E. RAIMUNDO GOMES DE INTERESSE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 04.664.593/0001-41, com endereço na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-441, por intermédio de sua procuradora legal, a Sra. **Dilciana de Jesus Reis Coelho**, portadora da Carteira de Identidade nº 014677662000-5 SSP/MA e do CPF nº 007.380.433-97, **DECLARA** perante a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que está localizada e em pleno funcionamento no endereço acima citado, sendo o local é adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo da fachada e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

São Luís-MA, 30 de Agosto de 2021

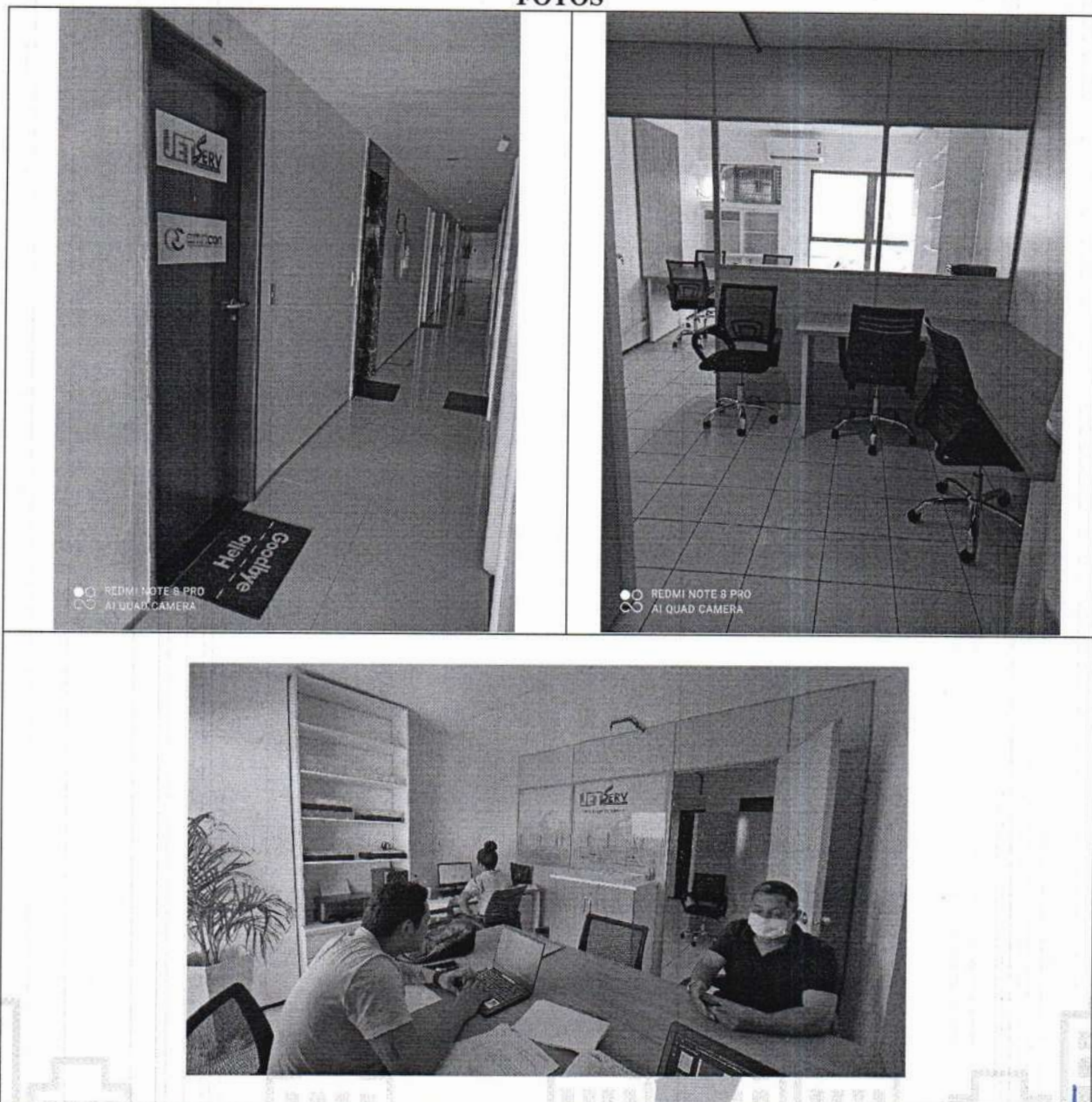
Dilciana de Jesus Reis Coelho
Procuradora Legal
Dilciana de Jesus Reis Coelho
CPF: 007.380.433-97

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

C.N.P.J. Nº 04.664.593/0001-41

Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65.075-441 – jetserv.slz@gmail.com – (98) 98599-1708 - (98) 3011-8787

FOTOS



São Luís-MA, 30 de Agosto de 2021

Dilciana de Jesus Reis Coelho
Representante Legal
CPF: 007.380.433-97

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

C.N.P.J. Nº 04.664.593/0001-41

Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65.075-441 – jetserv.slz@gmail.com – (98) 98599-1708 - (98) 3011-8787

CONTRATO DE LOCAÇÃO E OUTROS PACTOS

As partes, designadas e qualificadas no QUADRO-RESUMO a seguir, têm justas e contratadas a locação dos bens aqui mencionados, além de outros pactos, observadas as cláusulas e condições adiante ajustadas:

QUADRO RESUMO

I. - LOCADOR (A): WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO, brasileiro, portador da carteira de identidade 759334978 SSP/MA, CPF de N.º 196.977.243-34.
Telefones: (98) 98405-6191

I. - LOCATÁRIO (A): JETSERV SERVIÇOS CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, brasileira, portador do CNPJ/MF: 04.664.593/0001-41, NIRE: 21200504204, Representada Por Dalciana De Jesus Reis Coelho, CPF: 007.380.433-97, RG: 014677662000-5 SSP-MA

IMÓVEL: Rua Azulões, N: 10, Quadra 23, Edifício São Luís Multiempresarial / Sala 915 / Bairro: Jardim Renascença / CEP: 65075-060 / São Luís - MA

DESTINAÇÃO: Comercial

PRAZO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 05 de Março de 2021 e término em 05 de Março de 2022.

ALUGUEL: O aluguel mensal será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) em 01 (um) ano.

VENCIMENTO: Dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO:

Parágrafo primeiro. O prazo da locação é aquele constante do QUADRO-RESUMO, podendo ser renovado por igual período a critério das partes, e/ou desde que o LOCATÁRIO esteja cumprindo rigorosamente em dias com suas obrigações locatícias de: pagamento dos aluguéis e encargos e manutenção e conservação do imóvel. Após o término do referido prazo, deverão ser entregues as chaves do bem, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo. O (A) LOCADOR (A) e O (A) LOCATÁRIO (A) obrigam-se a respeitar o presente Contrato em todas as suas Cláusulas e condições. A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa, de caráter punitivo, equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, pelo valor vigente à época da infração, além de perdas e danos.

Parágrafo terceiro. Caso venha o (a) LOCATÁRIO (A) a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato pagará a título de multa, de caráter indenizatório, o valor de 03 (três) meses de aluguel, vigentes à data da entrega das chaves. A multa indenizatória sempre será proporcional ao prazo restante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DA LOCAÇÃO:

Parágrafo primeiro. O aluguel mensal é aquele constante do QUADRO-RESUMO, reajustado anualmente, se for o caso, sempre no primeiro dia do mês em que deva ocorrer o reajuste e com base na variação acumulada nesse período, com recuo de dois meses, em função do atraso na divulgação, do INPC/FIBGE, e, impossibilitada a sua utilização por qualquer motivo o IPCA/IBGE, IPC/FIPE, nesta ordem ou impossibilitados todos estes, outro qualquer, dentre os permitidos, de livre escolha do LOCADOR.

Parágrafo segundo. Na hipótese de congelamento de preços, decorrente dos chamados choques heterodoxos na economia nacional (Planos Econômicos), bem como da mudança de padrão monetário e similar, o valor acordado obedecerá aos parâmetros e condições avençadas, de sorte que, inclusive, em nenhuma hipótese, poderá ser aplicada a ele qualquer tabela de deflação, que implique em redução, uma vez que ele não embute qualquer expectativa de inflação.



Parágrafo terceiro. Outrossim, sempre que a lei permitir a utilização de prazo para reajuste menor que aquele que estiver sendo usado nesta locação, tal prazo será automática e imediatamente adotado para o reajustamento do aluguel ora acordado, desde que mantido o critério acima, no tocante ao cálculo da variação no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS:

Parágrafo primeiro. Além do aluguel a que se refere à cláusula anterior, obriga-se a (o) LOCATÁRIA (O) a efetuar o pagamento dos seguintes encargos:

- Energia elétrica (EQUATORIAL)
- Os demais encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel (IPTU).
- As despesas com reformas físicas e manutenção do imóvel, como: limpeza, conservação, consertos em geral, reparos, inclusive indenização por perdas e danos decorrentes de estragos ocorridos no imóvel, pagamentos estes que serão efetuados ao LOCADOR, ou a às concessionárias arrecadadoras respectivas.

Na hipótese de serem os encargos acima pagos pelo (a) LOCADOR (A), porque não o tenham sido feito pelo LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores reembolsados por este, com acréscimo de multa de 6% (seis por cento) fixo pelo atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Incumbe o (a) LOCATÁRIO (A), também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, e/ou do condomínio.

CLÁUSULA QUARTA - DO LUGAR MODO E PRAZO DOS PAGAMENTOS:

Parágrafo primeiro. Com exceção das contas de serviços públicos e demais encargos locatícios acima referidos, que não sejam incluídos no recibo de aluguel, os aluguéis vencem na data constante do QUADRO-RESUMO, e serão pagos ao LOCADOR, em depósito ou transferência bancária. Na Agência: 0001 / Conta Corrente: 3391627-6 / Banco INTER / LEONARDO AUGUSTO CARNEIRO MACHADO / CPF: 022.115.943-60

Parágrafo segundo. Após o pagamento do aluguel a que se refere à cláusula anterior, obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a **informar e comprovar o pagamento.**

Parágrafo terceiro. Caso o LOCATÁRIO não receba os documentos para pagamento dos encargos, deverá ele contatar o LOCADOR, acima indicado, para efetuar o pagamento respectivo, mantidos inalterados os horários e vencimentos ora acordados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM:

Parágrafo Primeiro. O LOCATÁRIO declara que destinará o bem a que se refere o presente contrato exclusivamente para o disposto no QUADRO-RESUMO, e mais, que o bem em seu estado atual presta-se para o fim a que se destina a locação, não podendo ser modificada essa destinação, seja a que pretexto for, sem prévia e expressa aquiescência, por escrito, do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DA VEDAÇÃO DA SUBLOCAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

Parágrafo Único. Sem prévia e expressa aquiescência, por escrito, do LOCADOR, o LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, o bem locado, nem ceder ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a locação objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, cabendo a (o) LOCATÁRIO(a) o pagamento de multa rescisória, ficando reservado ao LOCADOR o direito de negar a sua aquiescência, sem declarar as razões da negativa.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 13:52:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167851205211040545368-2
Data: 12/05/2021 13:49:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM01138-33PR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO BEM, BENFEITORIAS E VISTORIA:

Parágrafo primeiro. Todas as reparações de que o bem necessitar, correrão por conta da (o) LOCATÁRIA (O), que declara havê-lo recebido nas condições descritas no LAUDO DE VISTORIA devidamente assinado pelas partes e integrando o presente contrato, obrigando-se pela sua conservação, manutenção e limpeza, trazendo-o sempre nas mesmas condições e responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restituí-lo quando finda a locação, ou rescindida esta, com todas as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de segurança em perfeito estado de funcionamento, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel. Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluntárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel.

Parágrafo segundo. Nenhuma alteração, modificação, divisão, acréscimo, redução ou reforma poderá ser feita no bem locado, sem prévia autorização escrita do LOCADOR, conforme item específico sobre obras.

Parágrafo terceiro. O LOCADOR, por si ou prepostos devidamente credenciados, poderão, a todo tempo, vistoriar o bem locado, desde que tenha sido comunicado o (a) LOCATÁRIO (A) com antecedência de 48hs (quarenta e oito), de segunda a sábado, entre as 08 e 16 hrs, a fim de verificar se estão sendo cumpridas, pelo LOCATÁRIO as obrigações por ela assumidas neste contrato.

Parágrafo quarto. No momento da entrega do imóvel, verificando-se infração cometida pelo (a) LOCATÁRIO (A) de quaisquer das cláusulas deste contrato e, necessitando o imóvel de conserto ou reparação, ficará o (a) LOCATÁRIO (A) pagando o aluguel até a entrega definitiva das chaves, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes da retenção imotivada.

Parágrafo quinto. O bem em tela possui os bens móveis e acessórios constantes da vistoria em anexo, que se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo ressalva ali constante, e que deverão ser assim mantidos pelo LOCATÁRIO, que declara tê-los recebido na qualidade de depositária, sem direito a qualquer remuneração por esse serviço, o que persistirá até a rescisão do presente instrumento.

Parágrafo sexto. O LOCATÁRIO poderá realizar as obras no bem, constantes do QUADRO-RESUMO, desde que o LOCADOR aprove orçamento prévio e efetue vistoria posterior, onde seja constatado que foram integralmente obedecidos os requisitos deste item, desde que, adicionalmente responsabilize-se pelos riscos envolvidos na sua efetivação, que sejam às suas custas, inclusive quanto à verificação da possibilidade, além da legislação específica sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO INCÊNDIO:

Parágrafo primeiro. No caso de incêndio ou de outro sinistro qualquer que tome o bem imprestável para o fim que se destina, o presente contrato ter-se-á por automaticamente rescindido, sem indenização de parte a parte, a menos que a inutilização do bem tenha sido causada, culposamente, pelo LOCATÁRIO, familiar, empregado, serviçais, prepostos ou visitantes, nos termos do art. 1.208, do Novo Código Civil Brasileiro, caso em que, além de ficar responsável pela completa indenização de todos os danos ocorridos, o LOCATÁRIO se sujeitará, às sanções previstas no item respectivo.

Parágrafo segundo. Se o incêndio ou outro sinistro for apenas parcial não tornando impossível a utilização do bem para os fins que se destina, o LOCATÁRIO continuará a cumprir o presente contrato, em todos os seus termos, sem nenhuma interrupção.



Is 486
Esp. Nº 099/91
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA NONA - DA DESAPROPRIAÇÃO DO BEM LOCADO:

Parágrafo primeiro. No caso de desapropriação parcial ou total do bem locado, o presente contrato ter-se-á por ter rescindido na data em que vier a ocorrer a imissão provisória ou definitiva do desapropriante na posse do bem desapropriado.

Parágrafo segundo. Na hipótese prevista neste item, o LOCADOR receberá integralmente o preço da desapropriação, não cabendo o LOCATÁRIO nenhuma indenização pela rescisão do contrato motivada pelo ato da autoridade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VENDA E DA RELOCAÇÃO DO BEM LOCADO:

Parágrafo Primeiro. Desejando o LOCADOR vender o bem locado, o LOCATÁRIO, não exercendo seu direito de preferência nos 30 (trinta) dias seguintes a sua notificação, obriga-se a permitir visitas ao bem, pelos interessados em sua compra, podendo, entretanto, fixar, para essas visitas, um horário não inferior a quatro horas consecutivas diárias, entre as 08 e 16hs, desde que, de segunda a sábado.

Parágrafo segundo. Findo o prazo da locação o LOCATÁRIO, declarando com 30 (trinta) dias de antecedência o seu não interesse em renovar o contrato, desejando o LOCADOR relocar o bem locado, o LOCATÁRIO obriga-se a permitir visitas ao bem, pelos interessados em sua locação, podendo, entretanto, fixar, para essas visitas, um horário não inferior a quatro horas consecutivas diárias, entre as 08 e 16hs, desde que, de segunda a sábado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA PENAL:

Parágrafo primeiro. A mora do LOCATÁRIO, quanto a quaisquer das obrigações por ela assumidas no presente contrato, importará na rescisão deste, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, ficando o LOCATÁRIO sujeito a despejo e, ainda, à multa contratualmente estipulada para o descumprimento daquela obrigação, ficando também reservado o direito do LOCADOR em exigir o pagamento de 01(um) mês de aluguel vigente ao tempo da infração, sem prejuízo, contudo das demais sanções legais ou contratuais porventura cabíveis.

Parágrafo segundo. O descumprimento do contrato no tocante à entrega das chaves previstas no item respectivo implicará na cobrança de multa, por mês de atraso, de valor correspondente a 100 % (cem por cento) do aluguel vigente, e juntamente com este, nos mesmos prazos e condições, inclusive quanto à multa moratória, embora tal cobrança não impeça ao LOCADOR de tomar as medidas judiciais cabíveis, notadamente o despejo.

Parágrafo terceiro. O não pagamento dos alugueis e encargos, o primeiro dia após o dia do vencimento previsto, acarretará multa de 10% (dez por cento) além de 01% (um por cento) ao mês a título de juros, e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do débito, na data do efetivo pagamento, caso a cobrança seja amigável. A tolerância em questão só é válida se não houver qualquer pendência quanto às obrigações assumidas em todo este contrato.

Parágrafo quarto. Os pagamentos em atraso, bem como os valores relativos a multas e honorários, serão sempre reajustados pela variação verificada no índice utilizado para a correção monetária dos débitos judiciais nesta comarca, ainda que a cobrança se faça extrajudicialmente, no período compreendido entre o vencimento do débito e seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto: Os critérios aqui constantes são extensivos para todo e qualquer tipo de recebimento, inclusive fruto de acordo, se o contrário não tiver sido pactuado.

[Assinaturas manuscritas]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167851205211040545368-4
Data: 12/05/2021 13:49:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM01140-1TZ7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GUIAS DE TRIBUTOS, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

Parágrafo único. O LOCATÁRIO obriga-se a entregar ao LOCADOR ou a seu procurador, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito horas antes do respectivo vencimento ou após a sua entrega, o que for menor, todas as guias ou talões para pagamentos de tributos incidentes sobre o bem, e bem assim as intimações, notificações ou avisos das autoridades fiscais, quando remetidos diretamente para o bem locado, correndo por sua conta as multas, juros de mora, indenizações e demais despesas que forem decorrentes do descumprimento da sua obrigação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Parágrafo único. Os LOCATÁRIOS, por si, seus prepostos, empregados, serviçais ou visitantes, obrigam-se a cumprir fielmente a convenção do imóvel, o regulamento do edifício e a legislação sobre posturas municipais, dos quais declaram ter perfeito conhecimento, ficando tais peças a fazer parte integrante e complementar do presente contrato, tal como se nele estivessem transcritas, obrigando-se, ainda, a não praticarem qualquer ato que perturbe ou prejudique o sossego e a tranquilidade dos outros condôminos do prédio, ou que possa afetar a reputação e o bom nome do edifício, ou ainda, que infrinja a legislação mencionada, sob pena de responderem, pessoalmente, por todos os ônus, inclusive penalidades, daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADOS:

Parágrafo único. Qualquer procedimento judicial decorrente do presente contrato, inclusive ações de cobrança ou despejo por falta de pagamento ou por outro fundamento legal ou contratual, sujeitarão o LOCATÁRIO ao pagamento das custas do respectivo processo e dos honorários de advogados do LOCADOR, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa para fins processuais, sem prejuízo do disposto no item pertinente no tocante à cobrança amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PROCURAÇÕES:

Parágrafo único. O (A) LOCATÁRIO (A) e também o FIADOR, se existir, outorgam-se, neste ato, reciprocamente, mandato para representá-los em tudo que respeitar à presente locação, de modo que, qualquer um, isoladamente, possa atuar em nome do outro, com poderes para firmar distratos e aditivos ao presente contrato, inclusive majorando aluguel e assumindo obrigações outras, podendo, ainda, celebrar novo contrato tendo por objeto o mesmo bem deste, além de qualquer uma das formas previstas no inciso nº IV, do art. 58, da Lei 8.245/91, procurações estas que vigorarão, com caráter irrevogável e irretratável, até a plena quitação, dada pela LOCADORA, de todas as obrigações por eles assumidas no presente ou em outro instrumento.

is 487
Pro. Nº 09/21
Ass. [assinatura]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 13:52:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851205211040545368>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 167851205211040545368-5
Data: 12/05/2021 13:49:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM01141-2RRP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único. Todas as pessoas constantes do QUADRO-RESUMO obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento deste contrato, elegendo o foro Central desta cidade, de preferência sobre qualquer outro, para nele dirimirem as divergências oriundas do cumprimento do ora convencionado.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, permanecendo 01 (uma) via com o LOCADOR, e a outra com o LOCATÁRIO, que declara tê-la recebido neste ato.

São Luís (MA) 5 Março de 2021

WALBERT COSTA PINHEIRO FILHO

Diliana de Jesus Reis Coelho
JETSERV SERVIÇOS CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
C.P.F. _____ RG: _____

Nome: _____
C.P.F. _____ RG: _____



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/167851205211040545368>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167851205211040545368-6
Data: 12/05/2021 13:49:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM01142-PRZE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 13:52:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2021 16:22:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JETSERV SERVICOS, CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 167851205211040545368-1 a 167851205211040545368-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab65f9158b18e9ae59e0d5b7995a4b3a6e8ac13107fa1726294b1a3002b3682186bc8275649f713ab0d9a76a387d45a95f1db7a13730fea2764ea1c0a3de2939



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04664533000141

LIMPAR

Data da consulta: 27/08/2021 17:52:18

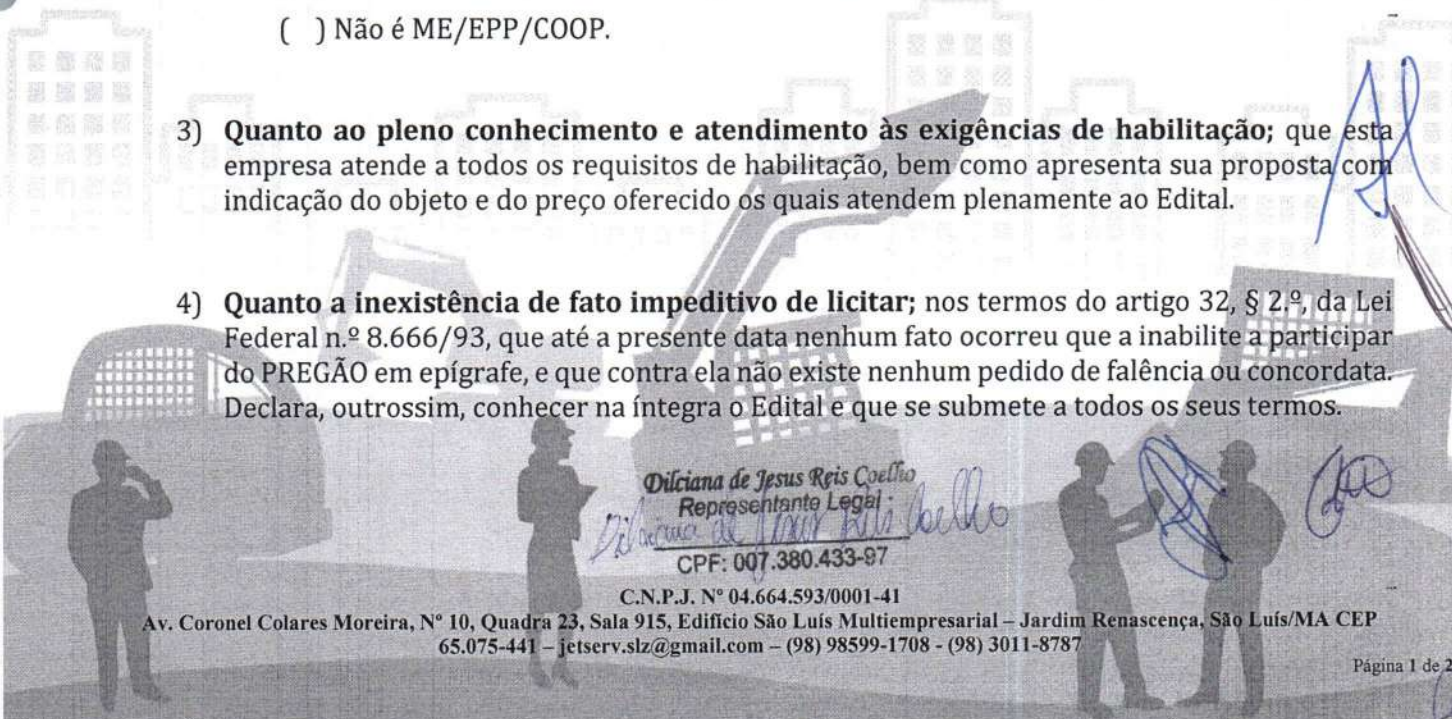
Data da última atualização: 27/08/2021 09:37:24

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

DECLARAÇÃO UNIFICADA**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0313.2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA U.E. RAIMUNDO GOMES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa **JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 04.664.593/0001-41, com endereço na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-441, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Dilciana de Jesus Reis Coleho**, portadora da Carteira de Identidade nº 014677662000-5 SSP/MA e do CPF nº 007.380.433-7, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
☐ () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
☐ () Não é ME/EPP/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



Dilciana de Jesus Reis Coelho
Representante Legal

CPF: 007.380.433-97

C.N.P.J. Nº 04.664.593/0001-41

Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65.075-441 – jetserv.slz@gmail.com – (98) 98599-1708 - (98) 3011-8787

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

São Luís-MA, 30 de Agosto de 2021

Dilciana de Jesus Reis Coelho
Representante Legal

CPF: 007.380.433-97

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

C.N.P.J. Nº 04.664.593/0001-41

Av. Coronel Colares Moreira, Nº 10, Quadra 23, Sala 915, Edifício São Luís Multiempresarial – Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65.075-441 – jetserv.slz@gmail.com – (98) 98599-1708 - (98) 3011-8787



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101434743	
NIRE 21200504204 CNPJ 04.664.593/0001-41		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 10, EDIF S L MULT SALA 915 QUADRA23, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210326913	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200784560	17/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180648136	11/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150247079	17/04/2015	BALANCO
002	20150097565	25/02/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20020103034	19/04/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20010216561	21/08/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200504204	21/08/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 09:14:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NDBGRD1R.

MAC2101434743

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

is: 494
Pro. Nº 059/21
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA		Protocolo: MAC2101434714			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200504204	CNPJ 04.664.593/0001-41	Data de Ato Constitutivo 21/08/2001	Início de Atividade 20/08/2001		
Endereço Completo Avenida CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 10, EDIF S L MULT SALA 915 QUADRA23, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441					
Objeto Social CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TAXI; TRANSPORTES ESCOLARES; CORRETAGENS NO ALUGUEL DE IMOVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS; CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA, LIMPEZA ESPECIALIZADA EM CHAMINES, FORNOS INCINERADORES, DUTOS DE AR E DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ONIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	CPF/CNPJ 007.380.433-97	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador Nome DILCIANA DE JESUS REIS COELHO		CPF 007.380.433-97	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 11/03/2021	Número 20210326913	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 09:13:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKP15PRS.

MAC2101434714

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 210326913
- **DATA DO PROTOCOLO:** 10/03/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21200504204
- **ARQUIVAMENTO:** 20210326913
- **EMPRESA:** JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMTAxODAMTRfQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNjg4Mzk0MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP21C)



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21200504204 CNPJ 04.664.593/0001-41	Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 10, EDIF S L MULT SALA 915 QUADRA23, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210326913	11/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200784560	17/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180648136	11/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150247079	17/04/2015	BALANCO
002	20150097565	25/02/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20020103034	19/04/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20010216561	21/08/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200504204	21/08/2001	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 09:14:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NDBGRD1R**.



MAC2101434743

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

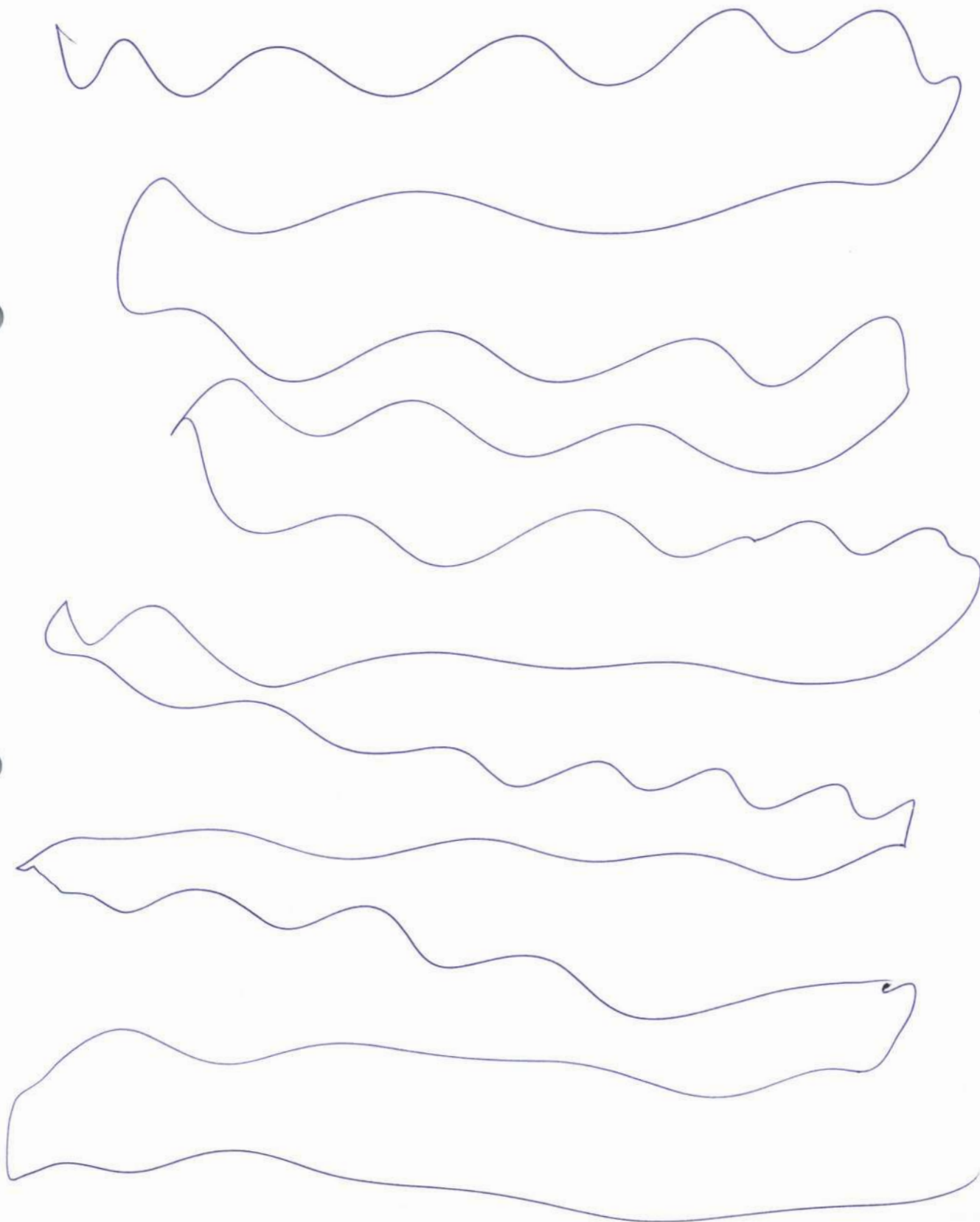
Secretário(a) Geral

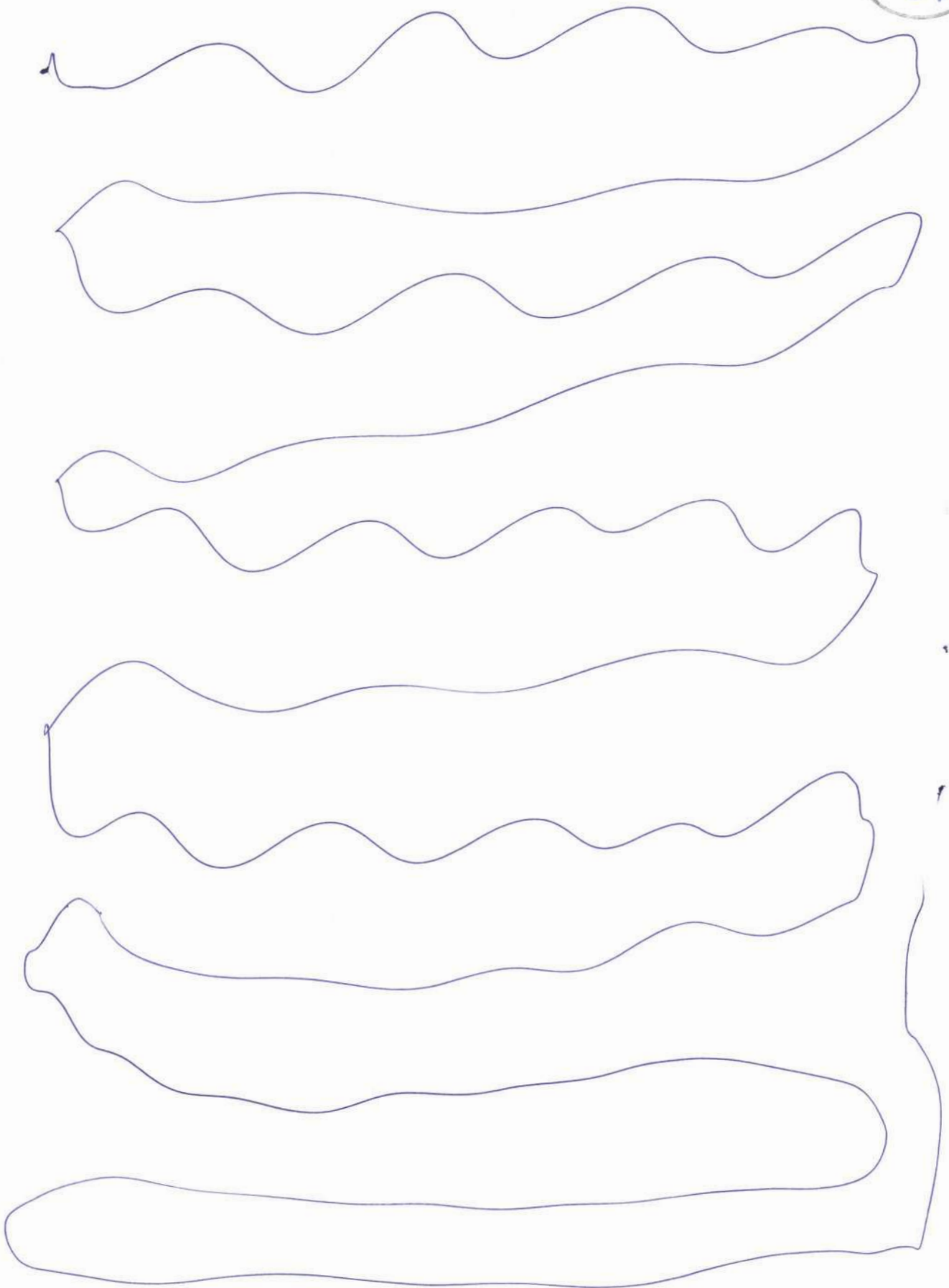


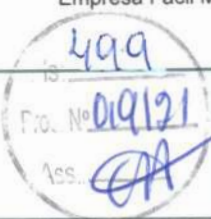
CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.





NIRE (Sede) 21200504204	CNPJ 04.664.593/0001-41		Data de Ato Constitutivo 21/08/2001	Início de Atividade 20/08/2001
Endereço Completo Avenida CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 10, EDIF S L MULT SALA 915 QUADRA23, JARDIM RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441				
Objeto Social CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS; COLETAS DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MANUTENÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE TAXI; TRANSPORTES ESCOLARES; CORRETAGENS NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; LOCAÇÕES DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO E LEASING DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETA, TRAILERS; CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES); ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA, LIMPEZA ESPECIALIZADA EM CHAMINES, FORNOS INCINERADORES, DUTOS DE AR E DE REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE TRENS, ONIBUS E EMBARCAÇÕES, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome DILCIANA DE JESUS REIS COELHO	CPF/CNPJ 007.380.433-97	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome DILCIANA DE JESUS REIS COELHO		CPF 007.380.433-97		
Término do mandato				
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 11/03/2021	Número 20210326913	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2021, às 09:13:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKP15PRS.



MAC2101434714



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

**ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 019/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Raimundo Gomes de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Aos trinta dias do Mês de Agosto de 2021, às 14:30 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação: LUCIANO DE SOUZA GOMES - Presidente, NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA - Membro, MARIEL ALVES RESENDE - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no TP Nº 019/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da U. E. Raimundo Gomes de interesse da Secretaria Municipal de Educação. À presente abertura compareceram as licitantes: CENTERSERV SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, representada por José de Jesus Freiras Veloso, R.G. 000050876696-6 SSP/MA; BARTOLOMEU A. DE SOUSA EPP, representada por Francisco Garreto Candeira, R.G Nº 20009612002-1 SSP/MA; VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, representada por Valter Alves da Silva, R. G. nº 23214482002-0 GEJSP/MA; R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI, representada por Antonio Vitor Costa Silva, R.G nº 0589178820163 SSP/MA; JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, representada por Diego Maciel Barbosa, CNH nº 01744250605 DETRAN/MA.

Foi recebido pela Comissão Permanente de Licitação a documentação referente ao Credenciamento dos licitantes acima mencionados.

Fica registrado nesta ata que:

- VALTER ALVES DA SILVA EIRELI - **CREDENCIADA**
- JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, **DESCREDENCIADA** - Não apresentou as certidões exigidas no Item 3.1 alíneas “f1, f2, f3 e f4”.
- BARTOLOMEU A. DE SOUSA EPP – **DESCREDENCIADA**, A procuração particular apresentada pelo licitante não dar poderes a seu representante para assinar documentos nesta licitação.
- R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI – **DESCREDENCIADA**, Não apresentou a certidão de acordo com exigido no Item 3.1 alínea “f3” e certidão de inadimplência em cópia simples referente ao item 3.1. alínea “f4”.
- CENTERSERV SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – **DESCREDENCIADA**, a procuração particular não apresentou autenticação em cartório, em desacordo com a o item 3.1 alínea “b1”; Não apresentou a certidão de inadimplência referente ao item 3.1, alínea “f4”; Não apresentou a 3ª alteração referente a Consolidação Contratual da empresa.

A documentação referente ao Credenciamento foi colocada para vistas dos licitantes presentes, ao final o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, questionou se alguma empresa gostaria de se manifestar e o representante da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, o Sr. Diego Maciel Barbosa, solicitou que ficasse registrada em ata o seguinte:

- 1- Que a empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI apresentou Certidão de Inadimplência assinada por funcionário que não possui poderes para tal ato.
- 2- Que a empresa R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI apresentou cópia simples e sem indicação do processo, em conformidade com o item 3.1. alínea “f4”.
- 3- Que a empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA EPP apresentou procuração particular sem poderes para seu representante assinar documentos nesta licitação.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação informou aos presentes a cerca do procedimento ser suspenso e que sua data para continuidade.

Em seguida recebeu os envelopes de habilitação e propostas rubricados e lacrados por todos os presentes. O qual ficaram em posse desta comissão para reabertura até data informada abaixo. Registra também que os envelopes ficam envolvidos por fita adesiva até a data da reabertura.

Ao final da manifestação do presidente o representante da empresa JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, informou que resolve não deixar seu envelope de nº 01 – Habilitação e envelope nº 02 – Proposta de Preços em posse desta comissão.

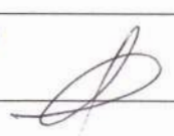
DA SESSÃO SUSPENSÃO: Fica suspensa e registrada a data de continuidade da sessão (Abertura de envelopes de habilitação e propostas de preços) na seguinte data e horário: 01/09/2021, às 14:00 horas.

O registro de convocação será feita no Diário Oficial do Município do dia 31/08/2021 e também nos seguintes e-mails das licitantes presentes: comercial@jetservslz.com.br; thyagocadeira12@gmail.com; valceconstrucoes@outlook.com; rwempresa@hotmail.com; contato@centerserv.com.br

Fica em posse da Comissão Permanente de Licitação os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas presentes.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa presente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	LUCIANO DE SOUZA GOMES	
Membro	NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	
Membro	MARIEL ALVES RESENDE	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI

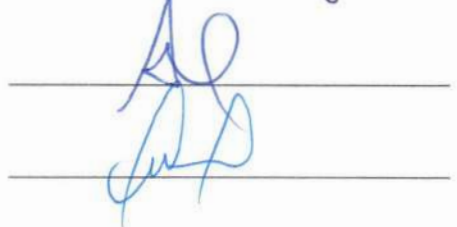
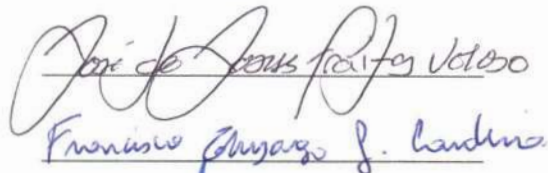
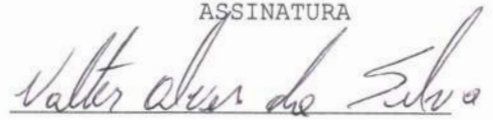
CENTERSERV SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI

BARTOLOMEU A. DE SOUSA EPP

R. WAGNER DE SOUSA SILVA EIRELI

JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

ASSINATURA





PORTARIA Nº 199/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR **JOAO SILVESTRE COELHO DA SILVA JUNIOR** para responder pelo cargo de Diretor Adjunto do Departamento de Arrecadação Tributária Municipal, da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 01/03/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2677 – Página 01

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, comunica as empresas participantes do processo em tela e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes de habilitação e propostas e demais procedimentos inerente a conclusão dos certame licitatório, às 14:00 horas do dia 01 de Setembro de 2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, sito a Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadinhã/MA. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (098) 99167-3542 ou através do E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com. Chapadinhã/MA, 31 de Agosto de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, comunica as empresas participantes do processo em tela e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos relativos a abertura dos envelopes de habilitação e propostas e demais procedimentos inerente a conclusão dos certame licitatório, às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, sito a Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadinhã/MA. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (098) 99167-3542 ou através do E-mail: cplchapadinhã2021@gmail.com. Chapadinhã/MA, 31 de Agosto de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

